

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 005/2021-FMS .....	4
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-SEMUS .....	4
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210303 .....	4
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL .....	4
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	6
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	8
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	11
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021. ....	14
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2021 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	19
EXTRATO DE CONTRATO 20210054 CC 007/2021 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO 20210053 CC 007/2021 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO 20210052 CC 007/2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 .....	20
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 .....	23
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 .....	26
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 026/2021 .....	29
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2021 .....	30
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 026/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02082021.12.006202 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02082021.12.0062021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02082021.12.0062021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02082021.12.0062021. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	31
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021 - SAAE .....	31
DECRETO Nº 086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 131-07-2021 .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021 .....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 129-07-2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	33
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	34
DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. ....	34
DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	36
PORTARIA 042/2021/GABINETE .....	36
PORTARIA 043/2021/GABINETE .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	37
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. ....	37
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 .....	37
AVISO DE CONTINUIDADE. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	38
AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 010/2021 .....	38
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2021 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 .....	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	39

PORTARIA Nº 341/2021 - GAB/PML .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - PA Nº 093/2021 .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021 - PA Nº 093/2021 .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 - PA Nº 093/2021 .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 - PA Nº 093/2021 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	40
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	40
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	40
DECRETO Nº 034-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 .....	40
DECRETO Nº 035-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 .....	41
DECRETO Nº 036/2021-GAB DE 31 DE AGOSTO DE 2021 .....	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 033-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 .....	41
PORTARIA Nº 188-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 .....	43
RESENHA DE CONTRATO 235/2021 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	71
PORTARIA Nº 198/2021 .....	71
LEI Nº 186 DE 02 DE JULHO 2021 - (LDO) .....	71
TERMO DE REVOGAÇÃO .....	76
TERMO DE REVOGAÇÃO .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	77
LEI MUNICIPAL DE Nº 699 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	77
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0014/2021 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2021 - J HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	78
AVISO DE RESULTADO .....	78
PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL .....	79
PORTARIA Nº 03/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL .....	79
PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	79
AVISO DE CANCELAMENTO .....	79
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	80
PORTARIA Nº 002/2021 - GAB/SEMED .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	82
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE). ....	82
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP .....	82
LEI N. 211, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. ....	83
LEI N. 212, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. ....	83
RESOLUÇÃO Nº04/2021 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	85
PORTARIA Nº 096/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	85
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 .....	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 109/2020. ....	86
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 108/2020. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	86
AVISO DE MARCAÇÃO DA 2ª SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT .....	86
PORTARIA Nº 1042/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	87
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2021 - DISPENSA Nº 017/2021 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	87
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO .....	87
EXTRATO DE CONTRATO .....	87
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	87
PORTARIA Nº 171/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021. ....	90
PORTARIA Nº 172/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021. ....	90
PORTARIA Nº 173/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. ....	90
PORTARIA Nº 174/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. ....	90
PORTARIA Nº 175/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. ....	91
PORTARIA Nº 176/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. ....	91



PORTARIA Nº 177/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ....	92
PORTARIA Nº 178/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ....	92
PORTARIA Nº 179/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. ....	92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DL 005/2021-FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 005/2021-FMS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DL 003/2021-SEMUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL  
003/2021-SEMUS. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº  
8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo  
que trata de pessoa física ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA  
SILVA a declaração de dispensa de licitação para a contratação  
da referida a pessoa física, determinando que se proceda a  
publicação do devido extrato. Arame - MA, 06 Agosto de 2021.  
Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal  
de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: ecf156e71cfa12e718f0b232683deb29*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO DL 003/2021-SEMUS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2021-SEMUS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação  
nº DL 003/2021-SEMUS. O Presidente da Comissão de licitação  
do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal  
de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo  
Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o  
extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
OBJETO - Locação de 01 (um) imóvel sitiado na Av. Guarim, s/n,  
bairro centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da  
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame-MA,  
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). FAVORECIDA:  
ANA CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA. Arame - MA, 09 de  
Agosto de 2021. José Michael Barros de Paiva - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: a2e768d184f1dafc2cce3560f88be9e9*

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
20210303**

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210303  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210303 REFERÊNCIA:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2021-SEMUS. OBJETO: -  
Locação de 01 (um) imóvel sitiado na Av. Guarim, s/n, bairro  
centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da  
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame-MA.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade  
1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde,  
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros  
pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$  
13.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
representada pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS -  
Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE, e ANA  
CÁSSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA, CPF: 310.288.428-80, pela

CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MIDIAN  
FERREIRA XAVIER DE SOUSA - CPF: 004.899.123-62  
(representante por procuração). VIGÊNCIA: 10 de Agosto de  
2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de  
Agosto de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sr.  
LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS.

Arame - MA, 02 de Setembro de 2021  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 665510dde99be9bd366c81d945bfd384*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 03 /2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato  
20210054, firmado entre a Prefeitura Municipal de  
Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, e a Empresa G  
T LOPES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº  
17.947.851/0001-49.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que  
lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ALVES  
FONSECA, CPF: 036.835973-56 Cargo: Assessor  
Administrativo, Matrícula: 440209-3, para exercer a função de  
Fiscal, do Contrato nº 20210054, celebrado entre a Prefeitura  
Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria  
Municipal de Assistência e Promoção Social e a Empresa G T  
LOPES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº  
17.947.851/0001-49, que tem como objetivo a Contratação de  
Empresa Especializada em fornecimento de  
internet.(megabytes), por meio de link dedicado, sem limite de  
franquia de consumo de dados e com link de redundância de  
uma operadora/provedora/fornecedora principal, incluindo  
instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e  
serviços técnicos, para atender as necessidades das Secretarias  
e Fundos do Município de Arame/MA, em conformidade com as  
especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da  
Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 e da proposta  
apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

#### **PORTARIA Nº 04 /2021**

*Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210064, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, e a Empresa JABES S. SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 24.608.199/0001-01.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210064, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Promoção Social e a Empresa JABES S. SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 24.608.199/0001-01, que tem como objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Cestas Básicas destinadas a atender os benefícios sócio assistenciais de caráter eventual das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades e resco social decorrentes da Pandemia provocada pelo Covid-19 de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 001/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante

contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;

V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

#### **PORTARIA Nº 05/2021**

*Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210071, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, e a EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/000/-60.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210071, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a Empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para Fornecimento de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Neusa Maria Gomes Duarte**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção social

**PORTARIA Nº 06 /2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210057, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, e a EMPRESA G T LOPES & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.947.851/0001-49.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ALVES FONSECA, CPF: 036.835.973-56 Cargo: Assessor Administrativo, Matrícula: 440209-3, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa G T LOPES & CIA LTDA, inscrito no CPF nº 036.835.973-56, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet. (megabytes), por meio de link

dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora/provedora/fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básica da Dispensa de Licitação DL 005/2021e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**NEUSA MARIA GOMES DUARTE**

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: f003effdd406bd67e85e23a99c117310*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 07/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210053, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE EDUCAÇÃO, e a Empresa G T LOPES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.947.851/0001-49.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ALVES FONSECA, CPF: 036.835973-56 Cargo: Assessor Administrativo, Matrícula: 440209-3, para exercer a função de Fiscal, do Contrato nº 20210053, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G T LOPES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.947.851/0001-49, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de internet. (megabytes), por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora/provedora/fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ARAME-MA,  
EM 02 SETEMBRO DE 2021.

**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 08/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210068, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/000/-60.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210068, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para Fornecimento de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda Operacional da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,**  
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 09/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210069, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210069, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para Fornecimento de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda Operacional do FUNDEB do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,**  
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: ad01d1afc9d9a0ded965cbc58f9cae70

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 15/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210072, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a EMPRESA MARCELO DA SILVA SOUSA, inscrito no CNPJ nº 40.550.988/0001-97.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210072, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MARCELO DA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.550.988/0001-87, que tem como objetivo a Contratação de Micro empreendedor Individual para prestação de serviços de lavagem higienização de veículos e motocicletas, para atender a necessidade dos fundos do Município Saúde do Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 007/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Lazaro Ruben Garcia Matias**  
Secretário Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº16/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210050, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Pessoa FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO inscrito no CPF nº 750.561.433-91**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210050, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e a pessoa física FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NEPOMUCENO, inscrito no CPF nº 750.561.433-91, que tem como objetivo a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Barão de Grajaú, s/n, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Destinado ao Funcionamento do Posto de Saúde do Município de Arame/MA - , em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de licitação DL 007/2021e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter

- comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS**  
Secretário Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº17 /2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210061, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a EMPRESA HLR GUTERRES LOCADORA DE TRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 06.911.368/0001-98.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210061, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 06.911.368/0001-01, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas (02) dois caminhões tanque pipa 10.000litros para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 007/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução

operacional;

V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Lazaro Ruben Garcia Matias**

Secretário Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº 018/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210070, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/000/-60.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210070, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para Fornecimento de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda Operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;

II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;

III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;

V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**Lazaro Ruben Garcia Matias**

Secretário Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº 020/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210076, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a EMPRESA RADIAL AUTO CENTER AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.925.049/0001-16.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210076, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretário Municipal de Saúde e a Empresa RADIAL AUTO CENTER AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.925.049/00011-16, que tem como objetivo a Contratação De Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças para atender a demanda das Ambulâncias do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LAZARO RUBEN MATIAS GARCIAS**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 6832d139971d9a39dabfe3983deaf27c*

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 205/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210047, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a PESSOA FISICA JOSÉ MATIAS HUMBELINO, inscrito no CPF nº 149.387.663-53.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA

SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210047, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração a Pessoa Física JOSÉ MATIAS HUMBELINO, inscrito no CPF nº 149.387.663-53, que tem como objetivo a lotação de 01 (um) Imóvel situado à Avenida Deputado Ulisses Guimarães s/n, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Destinado ao Funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**OSMAR DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

##### **PORTARIA Nº 208/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210074, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA 07473450310, inscrita no CNPJ nº29.095.794/0001-04 .**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210074, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretário Municipal de Administração e a Empresa LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA 07473450310, inscrita no CNPJ nº29.095.794/0001-04, que tem como objetivo a Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretivo Ar Condicionados e Serviços de Instalação para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**OSMAR DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 224/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210075, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA 07473450310, inscrita no CNPJ nº29.095.794/0001-04 .**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210075, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretário Municipal de Administração e a Empresa LAUCIOMAR DOS SANTOS DE LIRA 07473450310, inscrita no CNPJ nº29.095.794/0001-04, que tem como objetivo a Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretivo Ar Condicionados e Serviços de Instalação para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**OSMAR DA SILVA LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 225 /2021**

***Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210067, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/000/-60.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11, e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210067, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, que tem como objetivo a Contratação da Empresa para Fornecimento de Materiais de limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda Operacional do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 008/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**OSMAR DA SILVA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 206 /2021**

***Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210052, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a Empresa G T LOPES & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.947.851/0001-49.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ALVES FONSECA, CPF: 036.835973-56 Cargo: Assessor Administrativo, Matrícula: 440209-3, para exercer a função de Fiscal, do Contrato nº 20210052, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração a Empresa G T LOPES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.947.851/0001-49, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Internet. (megabytes), por meio de link dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados e com link de redundância de uma operadora/provedora/fornecedora principal, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Arame/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas

comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**OSMAR DA SILVA LIMA**

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: a64898a03b8d443e639d510528128867*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS**  
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 02 /2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210058, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e a PESSOA FÍSICA JOSEMIR DA SILVA SOUSA inscrito no CPF nº 011.264.553-42**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 2021005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e a pessoa física JOSEMIR DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 011.264.553-42, que tem como objetivo a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Destinado ao Funcionamento das Secretarias de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame/MA - , em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básica da Dispensa de Licitação DL 007/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;  
II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;  
III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;  
IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;  
V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom

andamento da execução contratual;

VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;

VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;

X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;

XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** ARAME-MA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: f1cda2201924595fe869d97ea2db4e9f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11173/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ: 10.793.812/0001-95**, localizada na ST SHCS CR 516 Bloco B, nº 69, PAVMTO1 Parte C055, Asa Sul, CEP: 70.381-525, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Silvio Moreira dos Santos, sócio, portador do CPF: nº 830.417.701-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
08	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópi	Epson EcoTank L3150	UN	83	1.227,81	101.908,23
09	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Especificações: - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Sistemas operacionais: - Windows Vista - Windows 7 - Windows 8 / 8.1 - Windows 10 (32bit/ 64bit) - Windows Server 2003 SP2 - Windows Server 20167 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópi	Epson Ecotank L3150	UN	27	1.227,81	33.150,87

43	Switch 24 portas GIGABIT. Padrô:IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASET IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASEX - Montagem: Rack Mountable Cabeamento suportado:10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X; Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover LEDs indicadores:Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática Aprendizagem de endereços MAC: Aprendizagem e atualização automática - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade	D-Link DGS-1024C	UN	110	698,00	76.780,00
----	---	------------------	----	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 211.839,10 (Duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 19 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**

**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP

**Silvio Moreira dos Santos**

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 6b7b949eaa2831515245b48d7bbab341*

**AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2021**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos

estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº05/2021</b>	Data/Hora de Abertura 28/09/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, Destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, para Atender as Necessidades do Município De Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço).	

Balsas - MA, 02 de setembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 2d7086de43b88a9712d63daf654bd437*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 539/2021 - SEFIN.** Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **J L DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.262.247/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com apresentações artísticas de músicos, bandas, radiolas e DJs para realização dos eventos: Feirinha Cultural 2021.2 e Dia Municipal do Reggae, a ser realizado em locais que propiciem menor aglomeração e realização com segurança sanitária no município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar-se na data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 13.392.0402.2162.3.3.90.39.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Jardenia Lopes de Castro (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 508/2021 - SEDES.** Referente à Dispensa de Licitação Nº 027/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o **SR. MIERCIO ROBERT LOPES MARTINS**, inscrito no CPF nº 655.591.423-87. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços especializados para promover palestra na Conferencia Municipal da Assistência Social de Balsas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2242.3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de até 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Miercio Robert Lopes Martins (Contratado).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 503/2021 - SEMED.** Referente ao Pregão Eletrônico 014/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J. S. MACHADO**

**INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67. **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Escolar. **VALOR:** R\$ 1.284.735,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0081.2-155.4.4.90.52.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Alves Machado (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 506/2021 - SEMED.** Referente ao Pregão Eletrônico 014/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67. **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Escolar. **VALOR:** R\$ 199.870,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-998.4.4.90.52.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Alves Machado (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 97ae0f99d0634e738053e14ed7d9eb5f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

### EXTRATO DE CONTRATO 20210054 CC 007/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210054/2021 - CARTA CONVITE nº 007/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: **DANIELE LIMA CUTRIM**, com sede e endereço na rua São Sebastião, nº 138 - Bairro: fazenda - CEP: 65.530-000 em Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.592.387/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) POLO II E III PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Vigência: 6 (seis) Meses a contar da data da assinatura do contrato. Dotação: **10.301.0014.2038.0000 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica** - Valor Global - R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA**, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr **DANIELE LIMA CUTRIM**., ADMINISTRADOR, portador do CPF nº 068.617.293-69. Belágua (MA), 01 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 1e5648d1b020974220b49fb6f75517a9

### EXTRATO DE CONTRATO 20210053 CC 007/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053/2021 - CARTA CONVITE nº 007/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: **FRANCISCO ANDSON DINIZ DE CARVALHO**, com sede e endereço na Rua Inácio costa, s/n, Bairro: Centro - CEP: 65.530-000, na cidade de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.704.053/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF) polo I e IV PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Vigência: 6 (seis) Meses a contar da data da assinatura do contrato Dotação: **10.301.0014.2038.0000 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** Valor Global - R\$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA**, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr **FRANCISCO ANDSON DINIZ DE CARVALHO**., ADMINISTRADOR, portador do CPF nº 237.476.503-25. Belágua (MA), 01 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: dd60771e7d69b78169b2dff48a6f73e7

### EXTRATO DE CONTRATO 20210052 CC 007/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210052/2021 - CARTA CONVITE nº 007/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: **PEDRO ALVE DA SILVA**, com sede e endereço na Rua da Alegria, S/N - Centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.770.691/0001-69. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA A DOMICILIO (TFD).** Vigência: 6 (seis) Meses a contar da data da assinatura do contrato. Dotação: **10.122.0012.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.0012.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica** - Valor Global - R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), pela Contratante: Prefeito Municipal, Sr. **HERLON COSTA LIMA**, CPF nº 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr **PEDRO ALVES DA SILVA**., ADMINISTRADOR, portadora do CPF nº 237.476.503-25. Belágua (MA), 01 de Julho de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: deb2ea9a42d6ee07cb192575ead21a2c

público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de Equipamentos de Informática para suprir as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 16 de setembro de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). 02 de setembro de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: 21b5a7543d197cb9129cce50a886d743

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00037/2021 - CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 170141934 e do CPF nº 080.579.403-44, RESOLVE, registrar os preços da empresa ELETRICA MAGALHAES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.703/0001-03, estabelecida na RUA MACHADO ASSIS, Nº 497, SANTO ANTONIO, BREJO/MA, CEP 65520-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) RUBEM CELSO FERREIRA DE MAGALHÃES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 292.341 SSP/PI e do CPF nº 131.735.023-53, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de

Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT (12MESES)	P.UNIT	P. TOTAL
1	LAMPADA LED 50 W	PC	600	RS124,59	RS74.754,00
2	LAMPADA LED 30 W	PC	600	RS71,01	RS42.606,00
3	LUMINARIA ECONOMICA REF. X21-3	PC	1200	RS47,34	RS56.808,00
4	CABO ELÉTRICO COBRE 2X2.5MM 750V	PC	3600	RS4,11	RS14.796,00
5	CONNECTOR AMPACTIM TIPO III	PC	2400	RS14,95	RS35.880,00
6	CONNECTOR PERFORANTE 120MM	PC	960	RS24,41	RS23.433,60
7	FITA ISOLANTE 19MM X 20MM 3M	PC	360	RS12,46	RS4.485,60
8	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PC	600	RS24,91	RS14.946,00
9	BRACO P/ LUMINARIA DE 1M REF.X21-3	PC	1200	RS27,41	RS32.892,00
10	RELE FOTOELÉTRICO IP NF 220 1000W	PC	600	RS35,39	RS21.234,00
11	RELE FOTOELÉTRICO IP NA 220 1000W	PC	240	RS46,10	RS11.064,00
12	BASE FIXAÇÃO P/RELE FOTOELÉTRICO	PC	600	RS16,24	RS9.744,00
13	PARAFUSO MAQ. 16X300	PC	600	RS16,80	RS10.080,00
14	CHAVE COMANDO DE IP	PC	72	RS996,69	RS71.761,68
15	PARAFUSO MAQ. 16X250	PC	120	RS12,46	RS1.495,20
16	LUMINARIA DE LED 150 W	PC	120	RS1.071,45	RS128.574,00
17	LUMINARIA LED 100 W	PC	60	RS747,50	RS44.850,00
18	REFLETOR LED 500 W	PC	60	RS1.495,00	RS89.700,00
19	REFLETOR LED 150 W	PC	120	RS436,06	RS52.327,20
20	CABO MULT. TRIFASICO 35 MM	MT	2400	RS31,13	RS74.712,00
21	CABO MULT. MONOFASICO 25 MM	MT	2400	RS19,94	RS47.856,00
22	POSTE CONCRETO DT 300-9	PC	36	RS809,75	RS29.151,00
23	LAMPADA VS 70	PC	360	RS34,88	RS12.556,80
24	REATOR VS 70 W	PC	360	RS93,44	RS33.638,40
25	LAMPADA METALICA 150 W	PC	600	RS52,38	RS31.428,00
26	REATOR LAMPADA METALICA 150 W	PC	600	RS93,38	RS56.028,00
27	ARRUELA QUADRADA 38 MM	PC	840	RS1,60	RS1.344,00
28	BRACO ORNAMENTAL 3 MT	PC	120	RS261,69	RS31.402,80
29	PORTA LAMPADA E27	PC	600	RS8,63	RS5.178,00
30	POSTE CIRCULAR DT 300-9	PC	36	RS809,75	RS29.151,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS1.093.877,28</b>
LOTE II - SERVIÇOS					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT (12MESES)	P.UNT	P. TOTAL
1	CAMINHÃO MUNCK(01 UNIDADE)	HORA	1920	R\$61,75	R\$118.560,00
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(02 UNIDADES)	HORA	3840	R\$12,50	R\$48.000,00
3	AJUDANTE DE ELETRICISTA(03 UNIDADES)	HORA	5760	R\$11,63	R\$66.988,80
4	ENCARREGADO GERAL(01 UNIDADE)	HORA	1920	R\$27,00	R\$51.840,00
5	ELETRICISTA(03 UNIDADES)	HORA	5760	R\$16,56	R\$95.385,60
6	MOTORISTA OPER. DE MUCK(01 UNIDADE)	HORA	1920	R\$15,75	R\$30.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$411.014,40</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$1.504.891,68</b>

\* **R\$1.504.891,68(um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).**

## 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e

qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## 11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.023/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 02 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

ELETRICA MAGALHAES EIRELI - ME  
CNPJ nº 07.222.703/0001-03  
**CONTRATADA**

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e2f3ea829e427bafbd14c445ec22ee50*

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 026/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Morro Alegre / Centro dos Abreu / Lagoa dos Pinheiros / Brejo. - ROTA 1 - 22 Km.

Quantidade: 19.360

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,23

Valor Total: 101.252,80

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Arvores Verde / Vila Escalvado / Brejo - ROTA 2 - 16 Km

Quantidade: 7.040

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 38.016,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Morro Alegre / Comum - ROTA 3 - 08 Km

Quantidade: 7.040

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,95

Valor Total: 48.928,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Corrente / Água Branca / Brejo - ROTA 4 - 25 Km

Quantidade: 11.000

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,90

Valor Total: 75.900,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Cruz dos Vierias / Palestina - ROTA 5 - 06 Km

Quantidade: 7.920

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,50

Valor Total: 51.480,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0006

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Laranja / repartição - ROTA 6 - 05 Km

Quantidade: 4.400

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,40

Valor Total: 28.160,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

Item: 0007

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Lameiro / Brejo - ROTA 7 - 15 Km

Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00  
Valor Final: 9,40  
Valor Total: 62.040,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0008  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Centro do Teixeira / Acampamento - ROTA 8 - 04 Km  
Quantidade: 5.280  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,47  
Valor Total: 34.161,60  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0009  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Faveira / Vila das Almas - ROTA 9 - 05 Km  
Quantidade: 6.600  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 9,80  
Valor Total: 64.680,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0010  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Corrente / Agua Branca - ROTA 10 - 04 Km  
Quantidade: 1.760  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 9.504,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0011  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Iguá / guarimã - ROTA 11 - 04 Km

Quantidade: 5.280  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 5,35  
Valor Total: 28.248,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0012  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Guarimã / Palestina - ROTA 12- 21 Km  
Quantidade: 9.240  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 49.896,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0013  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: São Joao de Dentro / São João / IEMA - ROTA 13 - 10 Km  
Quantidade: 8.800  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 59.840,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0014  
Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. Rota: Santa Rosa / Cantinho / Santa Teresa - ROTA 14 - 05 Km  
Quantidade: 4.400  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 29.920,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0015  
Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a

09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO :  
Repartição / Brejo - ROTA 15 - 12 Km  
Quantidade: 5.280  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 35.904,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0016

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para  
transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Santa  
Teresa / São Raimundo / IEMA - ROTA 16 - 15 Km  
Quantidade: 6.600  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 44.880,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0017

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para  
transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Centro  
dos Teixeiras / Pau Preto / São João. ROTA 17 - 08 Km  
Quantidade: 3.520  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 6,80  
Valor Total: 23.936,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0018

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para  
transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Pau  
Preto / Palestina. ROTA 18 - 12 Km  
Quantidade: 5.280  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 28.512,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0019

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para  
transporte escolar de acordo com as normas do Código

Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Funil /  
Repartição. ROTA 19 - 03 Km  
Quantidade: 1.320  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 8,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 7.128,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0020

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano  
para transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor.  
ROTEIRO: Bom Princípio / Santa Alice / Boa Vista / Piabas /  
Carobinha / Brejo. ROTA 20 - 30 Km  
Quantidade: 13.200  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 71.280,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0021

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano  
para transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO:  
Santa Maria / Morro Doce / Arraial / Brejo. ROTA 21 - 15 Km  
Quantidade: 6.600  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 35.640,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0022

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano  
para transporte escolar de acordo com as normas do Código  
Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45  
passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a  
09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor.  
ROTEIRO: Brejo / IEMA. ROTA 22 - 17 Km  
Quantidade: 7.480  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 40.392,00  
Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA  
DOS MILAGRES LIMA MARTINS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo  
Ltda  
Modelo: N/C

Item: 0023

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Faveira / Vila das Almas / Criulus / Olho D`agua / Mansinho / Areias / Brejo / IEMA. ROTA 23 - 35 Km

Quantidade: 15.400

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 83.160,00

Situação: Homologado em 02/09/2021 15:38:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda

Modelo: N/C

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 2a9440c7c24f59d1c2194f06e8b760fe*

## **AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 026/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Morro Alegre / Centro dos Abreu / Lagoa dos Pinheiros / Brejo. - ROTA 1 - 22 Km.

Quantidade: 19.360

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,23

Valor Total: 101.252,80

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor ROTEIRO: Arvores Verde / Vila Escalvado / Brejo - ROTA 2 - 16 Km

Quantidade: 7.040

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 38.016,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Morro Alegre / Comum - ROTA 3 - 08 Km

Quantidade: 7.040

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,95

Valor Total: 48.928,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Corrente / Agua Branca / Brejo - ROTA 4 - 25 Km

Quantidade: 11.000

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,90

Valor Total: 75.900,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Cruz dos Vierias / Palestina - ROTA 5 - 06 Km

Quantidade: 7.920

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,50

Valor Total: 51.480,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0006

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Laranja / repartição - ROTA 6 - 05 Km

Quantidade: 4.400

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,40

Valor Total: 28.160,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0007

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor ROTEIRO: Lameiro / Brejo - ROTA 7 - 15 Km

Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 9,40

Valor Total: 62.040,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0008

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Centro do Teixeira / Acampamento - ROTA 8 - 04 Km

Quantidade: 5.280

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,47

Valor Total: 34.161,60

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0009

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Faveira / Vila das Almas - ROTA 9 - 05 Km

Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 9,80

Valor Total: 64.680,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0010

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Corrente / Agua Branca - ROTA 10 - 04 Km

Quantidade: 1.760

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 9.504,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0011

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Iguá / guarimã - ROTA 11 - 04 Km

Quantidade: 5.280

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 5,35

Valor Total: 28.248,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0012

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: Guarimã / Palestina - ROTA 12- 21 Km

Quantidade: 9.240

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 49.896,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0013

Descrição: 01 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO: São Joao de Dentro / São João / IEMA - ROTA 13 - 10 Km

Quantidade: 8.800

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,80

Valor Total: 59.840,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0014

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. Rota: Santa Rosa / Cantinho / Santa Teresa - ROTA 14 - 05 Km

Quantidade: 4.400

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,80

Valor Total: 29.920,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22  
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)  
Modelo: N/C

Item: 0015

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Repartição / Brejo - ROTA 15 - 12 Km  
Quantidade: 5.280

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,80

Valor Total: 35.904,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0016

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Santa Teresa / São Raimundo / IEMA - ROTA 16 - 15 Km  
Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,80

Valor Total: 44.880,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0017

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Centro dos Teixeiras / Pau Preto / São João. ROTA 17 - 08 Km  
Quantidade: 3.520

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 6,80

Valor Total: 23.936,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0018

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Pau Preto / Palestina. ROTA 18 - 12 Km  
Quantidade: 5.280

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 28.512,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0019

Descrição: 1 (um) Veículo tipo Van convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 16 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível e motorista. ROTEIRO : Funil / Repartição. ROTA 19 - 03 Km  
Quantidade: 1.320

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 8,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 7.128,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0020

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Bom Princípio / Santa Alice / Boa Vista / Piabas / Carobinha / Brejo. ROTA 20 - 30 Km  
Quantidade: 13.200

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 71.280,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0021

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Santa Maria / Morro Doce / Arraial / Brejo. ROTA 21 - 15 Km  
Quantidade: 6.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 11,00

Valor Final: 5,40

Valor Total: 35.640,00

Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)

Modelo: N/C

Item: 0022

Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Brejo / IEMA. ROTA 22 - 17 Km

Quantidade: 7.480  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 40.392,00  
Adjudicado em: 01/09/2021 - 14:35:22  
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)  
Modelo: N/C

Item: 0023  
Descrição: 01 (um) Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com idade de fabricação não superior a 09 (nove) anos, com combustível, motorista e monitor. ROTEIRO: Faveira / Vila das Almas / Criulís / Olho D`água / Mansinho / Areias / Brejo / IEMA. ROTA 23 - 35 Km  
Quantidade: 15.400  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 11,00  
Valor Final: 5,40  
Valor Total: 83.160,00  
Adjudicado em: 01/09/2021 - 16:01:28  
Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: J. B. F. Transportes Coletivos e Turismo Ltda (07.175.717/0001-13)  
Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 1a0cbb3f149714152fdc0ceea988168b*

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 026/2021

### Processo licitatório PE SRP 026/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, Destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00040/2021 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **026/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório

realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com

vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, Destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpados no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 026/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de setembro de 2021.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: f9a48153ce5d376e2829129794727d29

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 38c8b19ac63cb1e9c2db6079d0dc413b

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 026/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 026/2021, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte nos Bairros Rurais e Urbanos, Destinado ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 01/09/2021 e Homologado em 02/09/2021, à(s) seguintes licitante(s);

J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13, pelo valor de R\$ 1.052.858,40 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

BREJO-MA, 02 de setembro de 2021.

Magno Souza dos Santos  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: b2eed6e1e20eb1e3286df3325757b52b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02082021.12.006202

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02082021.12.0062021. **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.185,00 (Três mil e cento e oitenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 384ce26ed87bd4175a1ef3a9c4a95128*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02082021.12.0062021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02082021.12.0062021. **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.760,00 (Três mil e setecentos e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 9065e9a301fe96ea0708d5c03ac0fe4a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02082021.12.0062021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02082021.12.0062021. **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 58dd9e35552ac85798a5983d19ebd0fb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02082021.12.0062021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02082021.12.0062021. **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021 **CONTRATADO:** MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.436.262/0001-16, localizada na 1A RUA ROSINO PORTELA, Nº 966, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** MATHEUS SOUSA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 046566712012-0 SSPMA e do CPF Nº 046700583-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S; Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 450596d5d6bf09b96d5897e8c6404a08*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

##### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2021**  
**AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da

empresa **P.S. DA ROCHA - COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.836.998/0001 - 24, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, com base legal no Art. 24, inciso II § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira na abertura de valas para execução de serviços de manutenção nas redes de água e esgoto, interceptores e redes de adução e distribuição de água, de interesse do SAAE.Carolina - MA, 02 de setembro de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: de81f54ac984dfa32eabd357ec5ca5f7

## DECRETO Nº 086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

### DECRETO Nº 086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de setembro recai em uma terça-feira e que é dia da Proclamação da Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

**Parágrafo único** - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrária.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 43191f7308ffec4eb232dc03c505fa39

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 131-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 131-07-2021**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 131-07-2021 ANANIAS LEAL DE MOURA CPF: 137.459.483-00	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Tapajós, n.º 532 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-011-0532: medindo 8,20 metros de frente com a Rua Tapajós; pelos fundos medindo 8,80 metros limitando com o terreno de José da Silva Torres; pelo lado direito medindo 24,00 metros limitando com o terreno de Otávio Noleto Tavares e pelo lado esquerdo medindo 25,00 metros limitando com o terreno de Auri Pinheiro dos Santos; fechando o seu perímetro com 66,00 metros lineares e uma área de 207,78 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Carolina (MA), 02 de Agosto de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Administração**  
**Port. 009/2021**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2caa8230ec3b4b876b1c61380012068b

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2021**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva,

vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 117-07-2021 RIVELINO CASTRO FIGUEREDO CPF: 038.487.883-06	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Justiniano Coelho, n.º 525 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-023-0525: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto <b>M01</b> de coordenadas N <b>9.188.439,67m</b> e E <b>227.178,64m</b> ; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 144°18'26" por uma distância de 7,79m, até o ponto <b>M02</b> , de coordenadas N <b>9.188.433,35m</b> e E <b>227.183,19m</b> ; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 177°02'50" por uma distância de 2,66m, até o ponto <b>M03</b> , de coordenadas N <b>9.188.430,69m</b> e E <b>227.183,32m</b> ; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 159°23'08" por uma distância de 21,06m, até o ponto <b>M04</b> , de coordenadas N <b>9.188.410,98m</b> e E <b>227.190,74m</b> ; deste segue confrontando com RUA JUSTINIANO COELHO, com azimute de 245°48'22" por uma distância de 9,83m, até o ponto <b>M05</b> , de coordenadas N <b>9.188.406,95m</b> e E <b>227.181,78m</b> ; deste segue confrontando com Antônio Maia, com azimute de 318°27'59" por uma distância de 1,43m, até o ponto <b>M06</b> , de coordenadas N <b>9.188.408,02m</b> e E <b>227.180,83m</b> ; deste segue confrontando com Antônio Maia, com azimute de 335°47'07" por uma distância de 18,75m, até o ponto <b>M07</b> , de coordenadas N <b>9.188.425,12m</b> e E <b>227.173,14m</b> ; deste segue confrontando com Antônio Maia, com azimute de 72°19'17" por uma distância de 0,90m, até o ponto <b>M08</b> , de coordenadas N <b>9.188.425,39m</b> e E <b>227.174,00m</b> ; deste segue confrontando com Antônio Maia, com azimute de 330°58'28" por uma distância de 10,67m, até o ponto <b>M09</b> , de coordenadas N <b>9.188.434,72m</b> e E <b>227.168,82m</b> ; deste segue confrontando com ELZA TAVARES AQUINO, com azimute de 63°14'09" por uma distância de 11,00m, até o ponto <b>M01</b> , de coordenadas N <b>9.188.439,67m</b> e E <b>227.178,64m</b> , onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 83,04 metros lineares e uma área de 346,02 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 02 de Agosto de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2167907fd16361adeddc6867670009a1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 129-07-2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 129-07-2021**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 129-07-2021 GRACILEIDE DOS SANTOS SOUSA CPF: 652.389.073-20	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Margarida Ferreira da Costa, n.º 155 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-029-0155: medindo 9,00 metros de frente com a Rua Margarida Ferreira da Costa; pelos fundos medindo 10,50 metros limitando com o terreno de Rodrigo Resplandes Rodrigues; pelo lado direito medindo 35,00 metros limitando com a Rua 02 e pelo lado esquerdo medindo 34,80 metros limitando com o terreno de Silvino Correia da Silva; fechando o seu perímetro com 89,30 metros lineares e uma área de 339,95 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Carolina (MA), 02 de Agosto de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3f4023bcfd454869383d04cc698a9c3f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 075/2021.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E**

**DES. URBANO** e a empresa **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.269.220/0001-01, localizada na Av. Jerônimo Albuquerque, Vinhais, Ed. Pátio Jardins, Sala 715, CEP 65.074-199, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Inteligência Fiscal para Incremento de Receitas Tributárias no Município. **Valor global:** R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mais R\$ 0,20 (vinte centavos), sobre o sucesso financeiro apurado. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 0157598620002 SSP/MA, e do CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de junho de 2021.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 31544bc32117a5b3bf562728703840ec*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACUTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

#### **RESOLVE:**

**Considerando** que a data de *07 de setembro* do corrente ano (terça-feira), se comemora a *Independência do Brasil*, feriado nacional.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo Municipal no **dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no caput deste artigo a Secretaria e Departamentos abaixo elencados:

I- Secretaria Municipal de Educação que seguirá calendário próprio;

II- Departamento de Arrecadação Tributária.

**Art. 2º** - A partir do dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo funcionar normalmente.

**Art. 4º** - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades que não admitem paralisação e indispensáveis no serviço público como Saúde e Limpeza Urbana.

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 11d9bc399d870403eebc132a1f309aed*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 02/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar no âmbito do município de Estreito os Benefícios Eventuais instituídos pela Lei Municipal Nº 02/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado, por meio deste Decreto, no âmbito do Município de Estreito, os benefícios eventuais instituídos pela Lei Municipal nº 02, de 27 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Benefícios eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FORMA DE CONCESSÃO E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL**

**Art. 3º** Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

**Art. 4º** Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

**Art. 5º** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente, que serão concedidos nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 27 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios estabelecidos para acesso aos Benefícios Eventuais, a equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento, poderá conceder o benefício mediante Parecer Social ou Estudo Socioeconômico.

**Art. 6º** O Benefício Eventual poderá ser solicitado por qualquer membro maior de 18 anos que integre o grupo familiar (parente até segundo grau), ou por pessoa autorizada, mediante procuração.

**Art. 7º** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela solicitação de benefício eventual, uma vez que não haverá familiar para requerê-lo.

**Art. 8º** A concessão de benefícios eventuais fica sob responsabilidade do técnico Assistente Social, sendo que em situações emergenciais, na falta desse profissional, o benefício poderá ser concedido pelo técnico Psicólogo responsável pelo atendimento, mediante justificativa da concessão.

**Parágrafo único.** Em todas as concessões de benefícios eventuais, o profissional responsável deverá emitir Parecer Social ou Estudo que conste a situação socio econômica e especificação do benefício a ser concedido e coletar assinatura do beneficiário em Declaração de Recebimento, com especificação dos dados pessoais do usuário, além da quantidade e descrição do benefício acessado.

### CAPÍTULO III

#### DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 9º** São formas de Benefícios Eventuais:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidades temporária.

#### Seção I Do Auxílio Natalidade

**Art. 10.** O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva da Assistência Social, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

**Art. 11.** O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar preferencialmente:

I-atensões necessárias ao nascituro;

II-apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III-apoio a família no caso da morte da mãe;

IV-outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessários.

**Art. 12.** O auxílio natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º Será concedido em bens de consumo o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a

dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o auxílio natalidade for assegurado em pecúnia, este terá como referência o valor despendido com as despesas previstas no §1º deste artigo

§ 3º No caso de nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc, o benefício ofertado à família será em número igual ao número dos nascidos.

§ 4º Os bens de consumo que compõe o auxílio natalidade poderá ser revistos a qualquer tempo e sob análise de Diagnóstico Social local.

**Art. 13.** O auxílio natalidade deverá ser concedido até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

**Art. 14.** O auxílio natalidade devidos à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

**Art. 15.** O auxílio natalidade poderá ser pago diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.

#### Seção II Do Auxílio Funeral

**Art. 16.** O Benefício Eventual Auxílio Funeral consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, em pecúnia, por uma única parcela, ou bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 17** O alcance de auxílio funeral, conforme o caso consistirá em:

I-custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II-custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III-ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se faz necessário.

**Art. 18.** O auxílio funeral poderá ocorrer em pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no §2º deste artigo.

§ 2º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de proteção social básica - Centro de Referência de Assistência Social e ou em plantão 24 horas.

**Art. 19.** A avaliação será feita pelos técnicos e o fornecimento do auxílio funeral ficará vinculado ao CRAS ou órgão gestor.

**Art. 20.** O requerimento e a concessão do auxílio-funeral

deverão ser prestados com plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com os outros órgãos ou instituições.

§1.º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no §2º, do artigo anterior, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§2.º O auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§3.º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no 2º do artigo anterior.

**Art. 21.** O auxílio funeral será devido à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

**Art. 22.** O auxílio funeral poderá ser pago diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.

### Seção III

#### Dos Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública

**Art. 23.** Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

**Art. 24.** As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

I-Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente a de alimentação;

II-Falta de documentação básica (Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, carteira de trabalho);

III-Por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades acarretando a segurança e/ou vida da população);

IV-Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I-A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II-A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III-Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Parágrafo Único.** O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 26.** Caberá ao Conselho municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

**Art. 27.** As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio funeral serão anualmente definidos pelo Conselho Municipal, de acordo com os art. 7º, 8º, 11 e 12 e seus respectivos incisos e parágrafos.

**Art. 28** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão). Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, ao 2º dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (2021).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 99d51d6dd39f126d2ccf6e2689f3b9f6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### PORTARIA 042/2021/GABINETE

**PORTARIA Nº 042/2021/GABINETE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, Parágrafo I, da Lei orgânica do Município de Fernando Falcão; RESOLVE: Art.1º - EXONERAR o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado: **JOÃO CARLOS ALMEIDA SANTIAGO**: Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 4031b9dce83a39b5928e1275c4927e41*

### PORTARIA 043/2021/GABINETE

**PORTARIA Nº 043/2021/GABINETE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF. A Prefeita Municipal de FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, Parágrafo I, da Lei orgânica do Município de Fernando Falcão; CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do

programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil; **RESOLVE:** Art. 1º - Criar o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Art. 2º - Nomear JOÃO CARLOS ALMEIDA SANTIAGO, portador da CI/RG nº 25801722003-7 SSP/MA e do CPF/MF nº 402.641.813-87, portaria de lotação: 075/2002, Ao cargo comissionado de Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 3º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021. Art. 4º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará na Rua Antonio Pereira Santiago, nº 420, Vila Resplandes, Fernando Falcão - Maranhão. Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 2bf46870ed041755bb4712deb2e75005*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

**Processo Administrativo nº 02.2806.009/2021.TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021.TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa, que havida a licitação na presente data, que houve o julgamento dos documentos de habilitação apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, restando o resultado: empresa **A M Marques Filho Informática - ME, CNPJ: 12.971.50010001-50**, foi declarada **HABILITADA** e a empresa **J S Comercio Eireli- ME, CNPJ :12.508.451/0001-13**, foi declarada **INABILITADA**, nos termos da Ata de sessão lavrada no dia 02/09/2021. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos pelos interessados.

Gov. Archer/MA, 02 de setembro 2021.

Milena Santos da Silva  
Presidente da CPL

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: fca86d30bcdda51d29ca748db01384d8*

### **AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021.TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.DATA: 23/09/2021.HORÁRIO: 15:00h.**A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Governador Archer/MA**, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às **15:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.**

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão, que será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 02 de setembro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: c2a215a4bc1d21f8461bb8537a789382*

### **AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021.TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.DATA: 23/09/2021.HORÁRIO: 09:00h.**A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo: Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para construção de Ponte de Concreto na sede do Município de Governador Archer/MA**, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.**

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os

envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão, que será obrigatória a utilização de máscaras e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [galicitacao.ma@gmail.com](mailto:galicitacao.ma@gmail.com). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 02 de setembro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: e5566a1193f4ac926a77e58d7fdf1ccf*

#### **AVISO DE CONTINUIDADE. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021**

**Processo Administrativo nº 02.2806.009/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **AVISO DE CONTINUIDADE**

**A.M. MARQUES FILHO INFORMATICA -ME**  
**CNPJ: 12.971.50010001-50**

**J S COMERCIO EIRELI-ME**  
**CNPJ :12.508.451/0001-13**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **CONVOCA** as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a **TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que será realizada a partir das 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Governador Archer/MA.

Gov. Archer/MA, 02 de setembro 2021.

Milena Santos da Silva  
Presidente da CPL

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 012c197a57f79eaf46e3e21332ef99b9*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 010/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇO N.º**

**010/2021/CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Presidente da CPLPMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE JOANA BATISTA (PROJETO CONVENCIONAL TIPO 1)**, marcada para o dia 09 de setembro de 2021 às 08h:30m, fica adiada para o dia 17 de setembro de 2021 às 08h:30m Grajaú (MA), 02 de setembro de 2021. Osvaldo da Silva da Costa. Presidente da CPL.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 3dc85e258fc4c16205083bbd8be1b9cf*

#### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 21 de setembro de 2021 às 08:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 02 de setembro de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA** Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: ac7880e4173f405ca5621828d4a06a58*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO N.º 149/2021 - firmado em 31/08/2021 com o Sr. GIVANILDO DA CONCEIÇÃO FAUSTINO CPF: 628.522.132-49 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 08.015/2021. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 013/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medice nº 1177 B, Centro, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades educacionais da Escola Cantinho do Saber. 5.VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 316 04.122.0052.2138.0000 - MDE - Ensino Infantil, Prestação de Serviços de Pessoa Física, Locação de Imóveis Natureza: 3.3.90.36.15 Ficha: 317 04.122.0052.2122.0000 - MDE - Ensino Infantil,

Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, Locação de Imóveis  
Natureza: 3.3.90.39.10. 7.VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses.  
8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e  
pelo contratado GIVANILDO DA CONCEIÇÃO FAUSTINO.

**Gildaci Costa Santo**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d7833dfad89b069ff967e52ae7150611*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medice nº 1177 B, Centro, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades educacionais da Escola Cantinho do Saber, conforme Processo Administrativo nº 08.015/2021 e Dispensa nº 013/2021, cujo Contrato deverá ser celebrado com o Sr. GIVANILDO DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 057400302015-5 SSP/MA e do CPF nº 628.522.132-49. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão/MA, 31 de agosto de 2021.

**Gildaci Costa Santos**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 591b7d06bc775b010b6c64d1a318b060*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### PORTARIA Nº 341/2021 - GAB/PML

#### PORTARIA Nº 341/2021 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão,  
**GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - NOMEAR a 3ª suplente Srª. **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, portadora Cédula de Registro Geral sob o nº 24891652003-3 e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 039.467.163-50, para o Cargo em Comissão de **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, durante o período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto/MA

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: a35e90e0151e0cddaf35323b614fb468*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - PA Nº 093/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - PA nº 093/2021-

PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO Registro de Preços para aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 045 3.3.90.30.00 Material De Consumo 199.891,62 0,00 359.891,62 352.259,77 7.631,85 160.000,00 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio 0,00 7.631,85. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de setembro de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: c111529beef2d13754e152ce8ca63387*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021 - PA Nº 093/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021 - PA nº 093/2021-** PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO Registro de Preços para aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 301 10 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 301 434 3.3.90.30.00 Material De Consumo 60.000,00 0,00 260.000,00 236.004,81 23.995,19 200.000,00 0.1.14 002.001 FMS 0,00 23.995,19. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de setembro de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: da3955844df2780b35066f7507af55e4*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 - PA Nº 093/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 - PA nº 093/2021-** PMM. PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO Registro de Preços para aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA

MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 12 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUN. DE EDUCAÇÃO 122 075 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 28.750,00 0,00 28.750,00 28.750,00 0.1.01 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 28.750,00. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de setembro de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 220dc17cee36e3fec09d19dc10a04cc0*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 - PA Nº 093/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 - PA nº 093/2021-PMM.** PARTES: Município de Mirador e a WENDELL LUDUJERO SA PEREIRA - MEI, CNPJ nº 32.690.720/0001-12. OBJETO Registro de Preços para aquisição de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 545 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 80.810,11 38.702,70 42.107,41 80.810,11 0.1.29 004.001 FMAS 0,00 42.107,41. PRAZO: 04 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Wendell Ludujero Sá Pereira /Representante Legal. Mirador - MA, 02 de setembro de 20

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: cc255bc93c2ad5f8979b2ddf66c9c6a7*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

##### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, objetivando visando a eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ Nº 14.821.205/0001-42 - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,**

**33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 128, 130, 132, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 8b6b1084c404d152f600b4b7c92a38ba*

##### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **ORAL DENTS - SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI- CNPJ Nº 26.996.274/0001-76 - Lote Único.** Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 190f45367bd547a98b2bccb27b2fa5d9*

#### **DECRETO Nº 034-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre a exoneração da Pregoeira e Presidente da CPL, bem como os membros da equipe de apoio, no julgamento e condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

##### **R E S O L V E:**

**Art.1º-** Exonerar a Senhora **RAÉLIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 068511432018-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.183.412-08, dos cargos de **Pregoeira e Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.**

**Art.2º -** Ficam exonerados todos os membros da **EQUIPE DE APOIO da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação**, constantes nos decretos nº 028 e 030/2021-GAB, de 23 e 27 de julho de 2021.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeito retroativo, a partir de 31 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, aos 31 de agosto de 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 87f8e1eadbba18ccb7aa768da8a0599c*

#### **DECRETO Nº 035-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.**

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º-** Fica nomeado o **MÁRCIO ROBERTO SILVA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº 039536072010-1 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.059.853-72, como **PRESIDENTE DA CPL - Comissão Permanente de Licitação.**

**Art.2º -** Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os servidores abaixo relacionados:

- **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ** -(CPF: 488.661.053-68) **concurado**
- **ERMILTON DE SOUSA SÁ** - (CPF: 701.859.563-00) **concurado**
- **FRANCISCA RAILANIA ROSA RIBEIRO** - (CPF: 601.966.833-94) **nomeada**

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º.** A Comissão Permanente de Licitação terá sua atividade até 31/12/2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31/08/2021.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, aos 31 de agosto de 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 9e3cca15c23e9d5cc5139b9265aaf0aa*

#### **DECRETO Nº 036/2021-GAB DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Administração Municipal.**

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal

nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 51 da Lei 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º-** Nomear o Fica nomeado o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SILVA MENDES**, brasileiro, portador do RG nº 039536072010-1 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.059.853-72, como **PREGOEIRO.**

**Art.2º -** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio ao **Pregoeiro**, os servidores abaixo relacionados:

- **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA VAZ** -(CPF: 488.661.053-68) **concurado**
- **ERMILTON DE SOUSA SÁ** - (CPF: 701.859.563-00) **concurado**
- **FRANCISCA RAILANIA ROSA RIBEIRO** - (CPF: 601.966.833-94) **nomeada**

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, aos 31 de agosto de 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 2fd6a62120188f9e30fc88c8e4b0de54*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 033-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, e,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1 - Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município Montes Altos/MA, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Art. 2 - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

- a - contribuição para a seguridade e previdência social;
- b - imposto de renda;

c - contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;

d - pensão alimentícia judicial;

e - reposição ou indenização ao Município

IV - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:

a - Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

b - contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;

c - contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

d - prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;

e - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 96 (sessenta) meses.

§ 1º - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

§ 2º - A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo servidor, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos ou validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação e outros desenvolvidos pelas instituições consignatária que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizado pelo servidor.

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I - As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II - Os sindicatos de trabalhadores;

III - Bancos públicos ou privados;

IV - As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764 de 16 de dezembro de 1971;

VI - Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5º - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I - Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CGC/CNPJ;

III - Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV - Cartão de inscrição no INSS;

V - Certificado de regularidade do FGTS;

VI - Certidões negativas de débitos fiscais Municipais,

Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII - Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;

VIII - Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Maranhão.

Art. 6º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 40 % (Quarenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§1º - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 30% (trinta por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos e 10% (dez por cento) para ser usada exclusiva para cartões de crédito e débito.

§2º - Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7º - Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III - contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

IV - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;

V - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira,

VI - contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

Art. 8º - O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundação por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10 - As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.

Art. 11 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 12 - Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 13 - A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III - Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 - O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 15 - Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Montes Altos-MA serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 - Compete ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como

consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 4fe5dd82e330952e710f63eddb7edb6*

## **PORTARIA Nº 188-GAB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar o servidor, Sr. **FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, Conselheiro Tutelar**, a ausentar-se do Município, no dia 02/09/2021, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 19/2021 - CT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 903330881621eee783094aa1fd9d9d60*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Adriano Andrade Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.642.563.79, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000123766099-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 126/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com

fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do Município de Pedro do Rosário, com fornecimento de peças e acessórios, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 126/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 01 de setembro de 2021.

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Carlos Adriano Andrade Costa</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

#### **ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 - PMPR/MA

PROCESSO N.º126/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 28/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do Município de Pedro do Rosário, com fornecimento de peças e acessórios.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA</b>	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone / Fax: (98) 84505786
Endereço: MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapeconstrucoes@hotmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

<b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA: (DESOBSTRUÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO FÍSICO QUIÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA E TESTE DE VAZÃO) DOS POÇOS ARTESIANOS - 0 A 100M	UND	160	R\$ 790,00	R\$ 126.400,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS ELÉTRICOS.	UND	120	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS E RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADOR DE POÇOS ARTESIANOS: 1.0 a 2.5 cv	UND	50	R\$ 301,56	R\$ 15.078,00
4	SERVIÇOS TÉCNICOS E RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADOR DE POÇOS ARTESIANOS: 3.0 a 5.0 cv	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS E RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADOR DE POÇOS ARTESIANOS: 6.0 a 10.0 cv	UND	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
6	SERVIÇOS TÉCNICOS E RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADOR DE POÇOS ARTESIANOS: 11.0 a 15.0 cv	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇOS ARTESIANOS: 1.0 a 2.5 cv	UND	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
8	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇOS ARTESIANOS: 3.0 a 5.0 cv	UND	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
9	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇOS ARTESIANOS: 6.0 a 10.0 cv	UND	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
10	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇOS ARTESIANOS: 11.0 a 15.0 cv	UND	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
11	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, MOTOR: 1.0 a 2.0 cv	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

12	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS,MOTOR: 3.0 a 5.0 cv	UND	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
13	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS,MOTOR: 6.0 a 10.0 cv	UND	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
14	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS,MOTOR: 11.0 a 15.0 cv	UND	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 448.678,00</b>	

**LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4-350/4/38tr+4r8-15, ou equivalente	UND	2	R\$ 5.905,00	R\$ 11.810,00
2	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4-230/1,5/38tr, ou equivalente	UND	10	R\$ 1.241,00	R\$ 12.410,00
3	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4-230/2.0/38tr, ou equivalente	UND	10	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
4	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4-230/3.0/38tr, ou equivalente	UND	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
5	Bomba para Poço Artesiano: conjunto vmu 4 3.0 hp-trif 380v, ou equivalente	UND	10	R\$ 5.649,00	R\$ 56.490,00
6	Bomba para Poço Artesiano: conjunto vmu 4 5.0hp 38tr , ou equivalente	UND	10	R\$ 7.135,00	R\$ 71.350,00
7	Bomba para Poço Artesiano: conjunto vmu 4 6.0hp 38tr , ou equivalente	UND	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
8	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb6 - 610 5.0hp 38tr , ou equivalente	UND	10	R\$ 6.905,00	R\$ 69.050,00
9	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 230/1,5cv /230v mono , ou equivalente	UND	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
10	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 230/2,0cv /230v mono , ou equivalente	UND	4	R\$ 1.601,00	R\$ 6.404,00
11	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 230/3,0cv /230v mono , ou equivalente	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
12	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 350/2.0 vc 220 mono , ou equivalente	UND	4	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
13	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 350/3.0 vc 220 mono , ou equivalente	UND	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
14	Bomba para Poço Artesiano: conjunto mb4 - 350/2,5/3 vc 440 bi , ou equivalente	UND	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
15	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 1,5 vc, de 220V.	UND	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
16	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 2,0 vc, de 220V.	UND	11	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
17	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 3,0 vc, de 220V.	UND	11	R\$ 970,00	R\$ 10.670,00

18	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 3,0 vc, de 380V.	UND	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
19	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 5,0 vc, de 380V.	UND	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
20	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 10,0 vc, de 380V.	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
21	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 5,0 vc, de 380V.	UND	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
22	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 4,0 vc, de 440V.	UND	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
23	Painel de Comando para Bomba de Poço Artesiano, 8,0 vc, de 440V.	UND	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
24	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS. Polietileno com superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia. Suporta variações climáticas e respeita todas as normas de fabricação exigidas pelo mercado. tem as seguintes medidas: Altura com tampa 2,00m, Altura sem tampa 1,63m, Diâmetro com tampa 2,45m, Diâmetro sem tampa 2,37m, Diâmetro da base 1,85m.	UND	3	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00
25	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS. Polietileno com superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia. Suporta variações climáticas e respeita todas as normas de fabricação exigidas pelo mercado. tem as seguintes medidas: Altura com tampa 2,57m, Altura sem tampa 2,03m, Diâmetro com tampa 2,95m, Diâmetro sem tampa 2,92m, Diâmetro da base 2,41m.	UND	5	R\$ 4.680,00	R\$ 23.400,00

26	CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS. Polietileno com superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água. Resistência, flexibilidade, segurança, praticidade, sustentabilidade e tecnologia. Suporta variações climáticas e respeita todas as normas de fabricação exigidas pelo mercado. tem as seguintes medidas: Altura com tampa 3,13m, Altura sem tampa 2,62m, Diâmetro com tampa 3,17m, Diâmetro sem tampa 3,15m, Diâmetro da base 2,67m.	UND	5	R\$ 6.950,00	R\$ 34.750,00
27	Cabo com Quantidade de condutor 3 Vias, Bitola do cabo (mm <sup>2</sup> ) 2,5mm x 2, Tipo de cabo PP - 750v	MT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
28	Cabo com Quantidade de condutor 4 Vias, Bitola do cabo (mm <sup>2</sup> ) 4,00mm x 3, Tipo de cabo PP - 750v	MT	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
29	Cabo com quantidade de condutor 4 Vias, Bitola do cabo (mm <sup>2</sup> ) 60.00mm Tipo de cabo PP	MT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
30	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	MT	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
31	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	MT	45	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00
32	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	MT	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
33	BOMBEADOR 4r3pa - 13 Especificações: MODELO: Bombeador Para Bomba L4R3PA-13 1.5Cv	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
	FREQUÊNCIA:60Hz				
	ROTOR(MM):97mm				
	GARANTIA:18Meses				
	RECALQUE(POL):11/2"BSP				
	ESTÁGIOS:13				
	TEMPERATURA Temperatura máxima do líquido bombeado: 40°C - marca: leão ou equivalente				
34	BOMBEADOR 4r3pa - 17 Especificações: Potência do motor: 5,5 CV / 4,1 KW;	UND	10	R\$ 965,00	R\$ 9.650,00
	Diâmetro máximo:97mm;				
	RoscafêmeaBSP:11/2";				
	Vazão máxima: 13,0 m <sup>3</sup> /h (Pressão: 57,5 m.c.a); Vazão mínima: 8,0 m <sup>3</sup> /h (Pressão: 117,5 m.c.a);				
	Corpo:Inox;				
	Para poços de no mínimo 4" Polegadas;				
	BOMBEADOR 4r3pa - 13 - marca: leão, ou equivalente				

35	BOMBEADOR 4r4pa - 13 Especificações: - Potência:2,0CV/1,49Kw;	UND	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
	Diâmetro máximo:97mm;				
	PolBSP:2";				
	Vazão máxima: 18 m³/h (Pressão: 5,0 m.c.a);				
	Vazão mínima: 4,8 m³/h (Pressão: 38,0 m.c.a);				
Para poços de no mínimo 4" polegadas.BOMBEADOR 4r3pa - 17 - marca:leão, ou equivalente					
36	BOMBEADOR 4r4pa - 14 Especificações: Diâmetro do bombeador:4"	UND	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
	Estágios:14				
	Vazão mínima 0.6m³/h 128 M.C.A				
	Vazão máxima 4.7m³/h 40,5 M.C.A				
	Recalque: 1.1/2"				
Tensão: N/ABOMBEADOR 4r4pa - 13 -marca: leão ou equivalente					
37	BOMBEADOR 4r4pa - 15 Especificações: Diâmetro do bombeador:4"	UND	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
	Potência:2.0CV				
	Recalque:1.1/2"				
Estágios: 15BOMBEADOR 4r4pa - 14 - marca:leão ou equivalente					
38	BOMBEADOR 4r5pa - 9 Especificações: Rotação / Frequência	UND	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
	3.500rpm/60Hz				
	Estágio:9				
	Recalque:1.1/2"				
	Vazão 1,5 a 6,5 m³/h				
Potência: 1,5cvBOMBEADOR 4r4pa - 15 - marca: leão ou equivalente					
39	BOMBEADOR 4r5pa - 15 Especificações: Rotação / Frequência3.500rpm/60Hz	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
	Estágio:15				
	Recalque:1.1/2"				
	Vazão 1,5 a 6,5 m³/h				
Potência: 1,5cvBOMBEADOR 4r4pa - 15 - marca: leão ou equivalente					
40	BOMBEADOR 4r5pa - 16 Especificações: Rotação / Frequência3.500rpm/60Hz	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
	Estágio:16				
	Recalque:1.1/2"				
	Vazão 1,5 a 6,5 m³/h				
Potência: 1,5cvBOMBEADOR 4r4pa - 15 - marca: leão ou equivalente					

41	BOMBEADOR 4r5pa - 17 Especificações: Rotor de fluxo radial;	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
	Bocal de saída 1 1/2 com rosca BSP; Vazão: 1,5 a 6,5m³/h;				
	Pressão de trabalho: minina: 62,2 m.c.a. e máxima: 167 m.c.a				
42	BOMBEADOR 4r5pc - 24 Especificações: Rotor de fluxoradial;Bocal de saída 1 1/2 com rosca BSP; Vazão: 1,5 a 6,5m³/h;	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
	Pressão de trabalho: minina: 62,2 m.c.a. e máxima: 167 m.c.a -				
43	BOMBEADOR 4r5pb - 17 Especificações: Rotor de fluxoradial;Bocal de saída 1 1/2 com rosca BSP; Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h;	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
	Pressão de trabalho: minina: 62,2 m.c.a. e máxima: 167 m.c.a -				
44	BOMBEADOR 4r6pb - 20 Especificações: Rotor de fluxoradial;Bocal de saída 1 1/2 com rosca BSP; Vazão: 1,5 a 6,5 m³/h;	UND	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
	Pressão de trabalho: minina: 62,2 m.c.a. e máxima: 167 m.c.a -				
45	BOMBEADOR 4r8pb - 18 Especificações: Captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 4";	UND	10	R\$ 2.506,00	R\$ 25.060,00
	Potência:5cv				
	Estágios:18				
46	BOMBEADOR r11-12 - 18 Especificações: Captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 12";	UND	10	R\$ 3.813,00	R\$ 38.130,00
	Potência:5cv				
	Estágios: 18				
47	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50mm Especificações: Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas de água fria Tubos e Conexões de PVC, com junta soldável - Requisitos e NBR 5626. Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente(20°C)	UND	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
	Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20°C.				
48	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40mm Especificações: Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas de água fria Tubos e Conexões de PVC, com junta soldável - Requisitos e NBR 5626. Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente (20°C)	UND	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
	Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20°C.				

49	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32mm Especificações: Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas de água fria Tubos e Conexões de PVC, com junta soldável - Requisitos e NBR 5626. Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente (20°C)	UND	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
	Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm <sup>2</sup> , a temperatura de 20°C.				
50	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25mm Especificações: Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas de água fria Tubos e Conexões de PVC, com junta soldável - Requisitos e NBR 5626. Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente (20°C)	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.850,00
	Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm <sup>2</sup> , a temperatura de 20°C.				
51	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20mm Especificações: Normas de Referência - NBR 5648 - Sistemas de água fria Tubos e Conexões de PVC, com junta soldável - Requisitos e NBR 5626. Temperatura Máxima da Água: Temperatura ambiente (20°C)	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
	Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm <sup>2</sup> , a temperatura de 20°C.				
52	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 110mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
53	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 85mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
54	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 60mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				

55	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 50mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
56	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 40mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
57	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 32mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
58	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 25mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
59	LUVA PVC SOLDÁVEL LISA 20mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648.				
60	LUVA LR 60mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
61	LUVA LR 50mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00

62	LUVA LR 40mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
63	LUVA LR 32mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
64	LUVA LR 25mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
65	LUVA LR 20mm Especificações: A Luva é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria. Conta com instalação roscável, possui temperatura máxima de trabalho de até 20°C e além disso garante mais resistência devido a seu material de composição em PVC.	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
66	TE PVC 110mm Especificações: Cor: Marrom	UND	15	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
	•Material:PVC				
	•Bitola: 110mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
• Diâmetro: 110mm					
67	TE PVC 85mm Especificações: Cor: Marrom	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:85mm				
	• Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
• Diâmetro: 85mm					
68	TE PVC 60mm Especificações: Cor: Marrom	UND	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:60mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
•Diâmetro: 60mm					
69	TE PVC 50mm Especificações: Cor: Marrom	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:50mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
• Diâmetro: 50mm					

70	TE PVC 40mm Especificações: Cor: Marrom	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:40mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
•Diâmetro: 40mm					
71	TE PVC 32mm Especificações: Cor: Marrom	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:32mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
•Diâmetro: 32mm					
72	TE PVC 25mm Especificações: Cor: Marrom	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:25mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
•Diâmetro: 25mm					
73	TE PVC 20mm Especificações: Cor: Marrom	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
	•Material:PVC				
	•Bitola:20mm				
	•Aplicação: Tubulação de água potável fria				
	Dimensões do Produto				
•Diâmetro: 20mm					
74	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 85mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
75	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 60mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

76	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 50mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
77	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 40 mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 32mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
79	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
80	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 20mm Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5648.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00

81	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 110mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
82	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
83	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
84	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
85	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

86	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
87	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
88	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20mm Especificações: Produzido Em Conforme A Norma Nbr Nm-Iso 7-1, O Registro Esfera Monobloco Possui Volante Ergonômico, Facilitando Os Movimentos De Abertura E Fechamento Do Registro. Com Sistema Exclusivo De Encaixe Entre Volante E Esfera, O Produto É Composto De Apenas 3 Peças, O Que Garante Maior Estanqueidade E Durabilidade. Acionamento Acionamento 1/4 De Volta, Garantindo O Fechamento Perfeito Com Menor Esforço... Temperatura Máxima De Operação: 45°C... Pressão Máxima De Trabalho: 8 Kgf/Cm <sup>2</sup> Ou 80 M.C.A.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
89	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC 75g -Especificações Técnicas: Estado físico: liquido, Cor: incolor, Odor: característico de solventes cetônicos, Ph: não aplicável, Densidade: 0,850 - 0,900, Ponto de fulgor:7°C, Voc (g/l) <0,30, Volume: 75g.	CX	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
90	LÂMINA DE SERRA Especificações: Aço carbono para trabalhos leves, para corte de tubos de pvc, materiais plásticos e cobre, Numeros de dentes: 24, Cor predominante: Amarelo, Tipo: flexível, Material: Aço, Tamanho: 12"-304mm	CX	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00

91	CAP PVC SOLDÁVEL 110mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
92	CAP PVC SOLDÁVEL 85mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
93	CAP PVC SOLDÁVEL 60mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
94	CAP PVC SOLDÁVEL 50mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
95	CAP PVC SOLDÁVEL 40mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
96	CAP PVC SOLDÁVEL 32mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				

97	CAP PVC SOLDÁVEL 25mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
98	CAP PVC SOLDÁVEL 20mm Especificações: Aplicação: Sistemas prediais de água fria.	UND	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
	Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.				
	Requisitos: Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ).				
99	CANO EDUTOR 2 <sup>1/2</sup> mm especificações: O Tubo Edutor é aplicado nas instalações de bombas submersas para educação da água dos poços semi-artesianos. Tem como características manter inalterada a qualidade da água, dando maior segurança ao poço, pois apresenta alta resistência a corrosão e a encrustação.	UND	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
	Diâmetro de Referência: 2.1/2"				
	Diâmetro Nominal: 65 mm				
	Comprimento da barra:				
	Modelo: 6 metros				
100	LUVA GALVANIZADA 1 <sup>1/2</sup> mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49eEN10242.	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
	As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.				
	São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49eEN10242.				
	Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.				

101	<p>LUVA GALVANIZADA 2mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
	<p>As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.</p>				
	<p>São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>				
	<p>Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.</p>				
102	<p>LUVA GALVANIZADA 2<sup>1/2</sup>mm</p>	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
103	<p>CURVA 90° GALVANIZADA 1<sup>1/2</sup>mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
	<p>As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.</p>				
	<p>São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>				
	<p>Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.</p>				
104	<p>CURVA 90° GALVANIZADA 2 mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
	<p>As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.</p>				
	<p>São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.</p>				
	<p>Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.</p>				

105	CURVA 90° GALVANIZADA 2 <sup>1/2</sup> mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.	UND	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
	As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.				
	São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.				
	Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.				
106	CAP GALVANIZADA 1 <sup>1/2</sup> mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
	As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.				
	São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.				
	Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.				
107	CAP GALVANIZADA 2 mm As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.				
	São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.				
	Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.				

108	CAP GALVANIZADA 2 <sup>1/2</sup> mm Especificações: As conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
	As roscas de vedação das conexões são produzidas em conformidade com as especificações das normas NBR NM ISO 7-1.				
	São inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242.				
	Produzidas com acabamento galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242.				
109	LUVA SOLDÁVEL 110mm Especificações: Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
110	LUVA SOLDÁVEL 85mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
111	LUVA SOLDÁVEL 60mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
112	LUVA SOLDÁVEL 50mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
113	LUVA SOLDÁVEL 40mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				

114	LUVA SOLDÁVEL 32mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
115	LUVA SOLDÁVEL 25mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
116	LUVA SOLDAVEL 20mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	Produto destinado a instalação permanente e atende à norma NBR 5648 .				
117	ABRAÇADEIRA DE 01 POLEGADA Especificações: - Uso indicado: tubos e conduites.	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
	-Tipo de abraçadeira: U simples.				
	-Acabamento:zincado.				
	-Material:metal.				
	- Tipo de Material: aço.				
118	ABRAÇADEIRA DE ¼ POLEGADA Especificações: - Uso indicado: tubos e conduites.	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
	-Tipo de abraçadeira: U simples.				
	-Acabamento:zincado.				
	-Material:metal.				
	- Tipo de Material: aço.				
119	ABRAÇADEIRA DE 1 ½ POLEGADA Especificações: - Uso indicado: tubos e conduites.	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	-Tipo de abraçadeira: U simples.				
	-Acabamento:zincado.				
	-Material:metal.				
	- Tipo de Material: aço.				
120	ABRAÇADEIRA DE 02 POLEGADA Especificações: - Uso indicado: tubos e conduites.	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
	- Tipo de abraçadeira: U simples.				
	-Acabamento:zincado.				
	-Material:metal.				
	- Tipo de Material: aço.				

121	ABRAÇADEIRA DE 2 ½ POLEGADA Especificações: - Uso indicado: tubos e conduites.	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
	-Tipo de abraçadeira: U simples.				
	-Acabamento:zincado.				
	-Material:metal.				
	- Tipo de Material: aço.				
122	TAMPA DE 08 POLEGADA, PARA POÇO ARTESIANO, SEM FURO	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
123	TAMPA DE 06 POLEGADA, PARA POÇO ARTESIANO, SEM FURO	UND	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
124	TAMPA DE 04 POLEGADA, PARA POÇO ARTESIANO, SEM FURO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
125	REDUÇÃO DE ¾ PARA 01 POLEGADA Especificações: Classe de Pressão 150	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
	Pressão de trabalho - libra-força por polegada [PSI ou lbf/in <sup>2</sup> ] (lbf/pol <sup>2</sup> ) Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290 lbs.-MAT. AÇO.				
126	REDUÇÃO DE ¾ PARA 1 ½ POLEGADA Especificações: Classe de Pressão 150	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
	Pressão de trabalho - libra-força por polegada [PSI ou lbf/in <sup>2</sup> ] (lbf/pol <sup>2</sup> ) Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290 lbs.-MAT. AÇO				
127	REDUÇÃO DE 01 PARA 1 ½ POLEGADA Especificações: Classe de Pressão 150	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	Pressão de trabalho - libra-força por polegada [PSI ou lbf/in <sup>2</sup> ] (lbf/pol <sup>2</sup> ) Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290 lbs.-MAT. AÇO				
128	REDUÇÃO DE 1 ½ PARA 02 POLEGADA Especificações: Classe de Pressão 150	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
	Pressão de trabalho - libra-força por polegada [PSI ou lbf/in <sup>2</sup> ] (lbf/pol <sup>2</sup> ) Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290 lbs.- MAT.AÇO				
129	REDUÇÃO DE 2 ½ PARA 1 ½ POLEGADA Especificações: Classe de Pressão 150	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	Pressão de trabalho - libra-força por polegada [PSI ou lbf/in <sup>2</sup> ] (lbf/pol <sup>2</sup> ) Até 120°C: 360 lbs / Até 300°C: 290 lbs.- MAT. AÇO				
130	CABO ELETRICO DE 08mm POR 03 Especificações: fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordamento ( NBR NM-280), isolamento das veias à base de pvc anti- chama, classe térmica70°C e para cobertura externa pvc classe térmica 60°C (NBR-13249). Tensão de Isolamento até 750v.	MT	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

131	CABO ELETRICO DE 06mm POR 03 Especificações: fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordamento ( NBR NM-280), isolamento das veias à base de pvc anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa pvc classe térmica 60°C (NBR-13249). Tensão de Isolamento até 750v.	MT	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
132	CABO ELETRICO DE 04mm POR 03 Especificações: fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordamento ( NBR NM-280), isolamento das veias à base de pvc anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa pvc classe térmica 60°C (NBR-13249). Tensão de Isolamento até 750v.	MT	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
133	CABO ELETRICO DE 2 ½ mm POR 03 Especificações: fios sólidos de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordamento ( NBR NM-280), isolamento das veias à base de pvc anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa pvc classe térmica 60°C (NBR-13249). Tensão de Isolamento até 750v.	MT	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
134	T GALVANIZADO DE 2 ½ POLEGADA Especificações: T para condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral certificado pelo INMETRO, Norma: ABNT, Resistência 150lb/pol², Classe: 10, conexão: Fêmea.	UND	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
135	T GALVANIZADO DE 02 POLEGADA Especificações: T para condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral certificado pelo INMETRO, Norma: ABNT, Resistência 150lb/pol², Classe: 10, conexão: Fêmea.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
136	T GALVANIZADO DE 1 ½ POLEGADA Especificações: T para condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral certificado pelo INMETRO, Norma: ABNT, Resistência 150lb/pol², Classe: 10, conexão: Fêmea.	UND	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
137	T GALVANIZADO DE 01 POLEGADA Especificações: T para condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral certificado pelo INMETRO, Norma: ABNT, Resistência 150lb/pol², Classe: 10, conexão: Fêmea.	UND	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00

138	T GALVANIZADO DE 1 ¼ POLEGADA Especificações: T para condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral certificado pelo INMETRO, Norma: ABNT, Resistência 150lbf/pol <sup>2</sup> , Classe: 10, conexão: Fêmea.	UND	40	R\$ 101,50	R\$ 4.060,00
139	VÁLVULA GALVANIZADA DE 2 ½ POLEGADA Especificações: Válvula com corpo de latão forjado e vedação em metal, Temperatura de trabalho: -10°C a 80°C em ausência de vapor ou gelo, rosca isso 228, equivalente bsp 2779, Conexão: Fêmea	UND	20	R\$ 187,30	R\$ 3.746,00
140	VÁLVULA GALVANIZADA DE 02 POLEGADA VÁLVULA DE 2 ½ POLEGADA Especificações: Válvula com corpo de latão forjado e vedação em metal, Temperatura de trabalho: -10°C a 80°C em ausência de vapor ou gelo, rosca isso 228, equivalente bsp 2779, Conexão: Fêmea	UND	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
141	UNIÃO DE 2 ½ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO7-1, para tubulações, classe de pressão de 150 lbf/pol <sup>2</sup> , Resistência à pressão máxima de serviço de 2,5Mpa, Resistência á temperatura entre 120º e 300ºc, Resistência à pressão interna de 10Mpa (temperatura ambiente).	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
142	UNIÃO DE 02 POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO7-1, para tubulações, classe de pressão de 150 lbf/pol <sup>2</sup> , Resistência à pressão máxima de serviço de 2,5Mpa, Resistência á temperatura entre 120º e 300ºc, Resistência à pressão interna de 10Mpa (temperatura ambiente).	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
143	UNIÃO DE 1 ½ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO7-1, para tubulações, classe de pressão de 150 lbf/pol <sup>2</sup> , Resistência à pressão máxima de serviço de 2,5Mpa, Resistência á temperatura entre 120º e 300ºc, Resistência à pressão interna de 10Mpa (temperatura ambiente).	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

144	UNIÃO DE 01 POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO7-1, para tubulações, classe de pressão de 150 lbf/pol <sup>2</sup> , Resistência à pressão máxima de serviço de 2,5Mpa, Resistência à temperatura entre 120 <sup>o</sup> e 300 <sup>o</sup> c, Resistência à pressão interna de 10Mpa (temperatura ambiente).	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
145	UNIÃO DE ¼ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, para tubulações, classe de pressão de 150 lbf/pol <sup>2</sup> , Resistência à pressão máxima de serviço de 2,5Mpa, Resistência à temperatura entre 120 <sup>o</sup> e 300 <sup>o</sup> c, Resistência à pressão interna de 10Mpa (temperatura ambiente).	UND	40	R\$ 55,50	R\$ 2.220,00
146	LUVA DE 2 ½ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, Certificado de Normas Nacionais: Inmetro, Resistência: 150lbf/pol <sup>2</sup> , classe: 10, Conexão: Fêmea.	UND	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
147	LUVA DE 02 POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, Certificado de Normas Nacionais: Inmetro, Resistência: 150lbf/pol <sup>2</sup> , classe: 10, Conexão: Fêmea.	UND	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
148	LUVA DE 1 ½ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, Certificado de Normas Nacionais: Inmetro, Resistência: 150lbf/pol <sup>2</sup> , classe: 10, Conexão: Fêmea.	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
149	LUVA DE 01 POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, Certificado de Normas Nacionais: Inmetro, Resistência: 150lbf/pol <sup>2</sup> , classe: 10, Conexão: Fêmea.	UND	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
150	LUVA DE ¼ POLEGADA Especificações: conexão fundido maleável, com rosca, Certificado de Normas Nacionais: Inmetro, Resistência: 150lbf/pol <sup>2</sup> , classe: 10, Conexão: Fêmea.	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
151	NIPS DE 2 ½ POLEGADA Especificações: Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542;	UND	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
	utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Temperatura máxima:185 <sup>o</sup> C				
	Pressão máxima: 150 PSI.				

152	NIPS DE 02 POLEGADA Especificações: Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542;	UND	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
	utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Temperatura máxima:185°C				
	Pressão máxima: 150 PSI.				
153	NIPS DE 1 ½ PEGADA Especificações: Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542;	UND	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
	utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Temperatura máxima:185°C				
	Pressão máxima: 150 PSI.				
154	NIPS DE 01 POLEGADA Especificações: Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542;	UND	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
	utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Temperatura máxima:185°C				
	Pressão máxima: 150 PSI.				
155	NIPS DE ¼ POLEGADA Especificações: Conexão de ferro maleável revestido com uma camada de zinco para proteção contra a corrosão conforme ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542;	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
	utilizada na condução de líquidos, gases, vapores e outras aplicações hidráulicas em geral, para uso residencial, predial e industrial; Temperatura máxima:185°C				
	Pressão máxima: 150 PSI.				
156	CAPACITOR DE FASE 25uf - 380 vca Especificações: COM CABO (2 FIOS)	UND	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
	FREQUENCIA:50/60HZ				
	MATERIAL:POLIESTER				
	TAMANHO: 37 X 65 MM				

157	CAPACITOR DE FASE 25uf - 440 vca Especificações: Regime de trabalho contínuo	UND	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
	Frequência:50Hz...60Hz				
	Temperatura ambiente:-25°C...85°C				
	Preenchimento: Resina sólida				
	Caneca:Polipropileno				
Dielétrico: Filme de polipropileno metalizado auto-regenerativoTerminais: duplo 6,3mm					
158	CAPACITOR DE FASE 35uf - 250 vca Especificações:Capacitância:35µF	UND	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
	Voltagem máxima:250V				
	Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: 0 °C - 85 °C				
Diâmetro: 40 mmComprimento: 71 mm					
159	CAPACITOR DE FASE 35uf - 380 vca Especificações:Capacitância:35µF	UND	25	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
	Voltagem máxima:380V				
	Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: 0 °C - 70 °C				
	Diâmetro: 45 mm				
Comprimento: 80 mm					
160	CAPACITOR DE FASE 35uf - 380 vca Especificações:Capacitância:35µF	UND	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
	Voltagem máxima:380V				
	Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: 0 °C - 70 °C				
	Diâmetro:45mm				
Comprimento: 80 mm					
161	CAPACITOR DE FASE 50uf - 440 vca Especificações:Capacitância:50µF	UND	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
	Voltagem máxima:440V				
	Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: 0 °C - 70 °C				
	Diâmetro:50mm				
Comprimento: 110 mm					
162	CAPACITOR DE FASE 60uf - 440 vca Especificações:Capacitância:60µF	UND	25	R\$ 86,60	R\$ 2.165,00
	Voltagem máxima:440V				
	Temperatura mínima de operação - Temperatura máxima de operação: 0 °C - 70 °C				
	Diâmetro:55mm				
Comprimento: 130 mm					

163	CAPACITOR ELETRICO 216-259uf/220vca Especificações: - Faixa de tensão: 220~242 Vca	UND	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
	Frequência: 50...60Hz				
	Temperatura ambiente:-40...65°C				
	Altitude: 2000m				
	Regime de trabalho: Intermitente				
	Dielétrico: Óxido de alumínio				
Terminais: Fast-on duplo 6,3mm.					
164	CAPACITOR DE FASE 25uf - 250 vca Especificações:Capacitância: 25 µF	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
	Voltagem máxima:250V				
	Diâmetro:38mm				
Comprimento: 50 mm					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$ 1.170.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 1.618.678,00</b>	

Pedro do Rosário, 01 de setembro de 2021.

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Carlos Adriano Andrade Costa</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8dc23038d9ce6ea97cb7a7d969d971a1

### RESENHA DE CONTRATO 235/2021

RESENHA.CONTRATO Nº 235/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.453.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 de AGOSTO DE 2021. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7db361dbeef1bdbadbc5bad3e153838b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### PORTARIA Nº 198/2021

#### EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### EXONERAR A PEDIDO,

**FRANCISCO ALBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 054567952014-2 e CPF nº 237.262.103-34, do Cargo de AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 31 de Agosto de 2021.

Pio XII - MA / 31 de Agosto de 2021

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

#### AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: afb4d4dc18af61026aae62362b6083b8

#### LEI Nº 186 DE 02 DE JULHO 2021 - (LDO)

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pio XII (LDO), para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2021 e Eu, AURELIO PEREIRA DE SOUSA, sanciono e promulgo tornando-o Lei Municipal nº 186/2021.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2022 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

**I** - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

**II** - austeridade na gestão dos recursos públicos;

**III** - modernização na ação governamental;

**IV** - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

**Art. 6º** O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I. - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

I. - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

I. - preservação e recuperação do meio ambiente;

I. - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

I. - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

I. - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

I. - preservação do patrimônio público;

I. - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

I. - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

II. - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

III.

I. - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

I. - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

I. - pagamentos de sentenças judiciais;

I. - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

I. - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

I. - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

I. - promoção de atividades culturais;

I. - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

I. - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

I. - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

**Art. 7º** Em consonância com o que dispõe a alínea "e", inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos na - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES.

**Art. 8º** Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal

n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 10.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

**Art. 11.** O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

## **CAPÍTULO II** **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 12.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 13.** As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- I. - expansão do número de contribuintes;
- I. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

**Art. 14.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- I. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

**Art. 15.** Durante o exercício de 2022 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por

Decreto, no decorrer do exercício de 2022, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por

cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2022, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial.

**Parágrafo único** As realocações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras.

**Art. 19.** Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**§ 1º** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

**§ 2º** As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro.

**Art. 20.** O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 21.** O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 1º** Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei.

**§ 2º** Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

**§ 3º** Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 22.** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade

Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

I. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

I. - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Pio XII, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

I. - de divulgar, amplamente, inclusive na *Internet*, os Planos, a LDO, os

Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2021, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**§ 1º** As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§ 2º** Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

### **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 24.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

**Art. 25.** As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 26.** As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

**Parágrafo único.** A Portaria poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e finalidade da

programação;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

**Art. 27.** As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 28.** No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá efetuar ajustes no Plano Plurianual 2018-2021, decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, devidamente demonstrada em relatório circunstanciado.

**Art. 29.** O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 30.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 31.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2021, compor-se-á de:

I. - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

I. - projeto de lei orçamentária;

I. - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

I. - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

I. - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

I. - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

I. - quadros demonstrativos da receita e planos de

aplicação dos fundos especiais.

**Art. 32.** A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

- I. - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- I. - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- I. - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- I. - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

**Art. 34.** O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35.** O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

#### **CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 36.** Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

- I. - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e

origem dos recursos;

- I. - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

#### **CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37.** O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

- I. - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

I. - revisão das isenções de impostos e taxas;

I. - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

I. - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

I. - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

I. - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

I. - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VI POLÍTICA DE FOMENTO**

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

**Parágrafo único.** A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

**Art. 39.** O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Art. 40.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

**Art. 41.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

**Art. 42.** O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

**Art. 43.** Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA*  
*Código identificador: 2d34631f923a216ebced66409b1ada12*

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, o Sr. Telson da Cruz Oliveira, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do Termo de Referência previa-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para as diversas secretarias do município de Pio XII/MA, no que diz o item **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**, no referido Termo de Referência. Observa-se que no decorrer do processo licitatório percebeu-se que está administração não tem interesse na contratação para o fornecimento de alguns itens como também se faz necessário a modificação nas quantidades da maioria dos itens deste processo, sendo assim tal ato de revogação se faz necessário em função da reanálise e readequação do referido Termo de Referência.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição “é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”, conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pela Decreto Federal 9.488/2018. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para o fornecimento objeto desta licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Termo de

Referência, será iniciado novo processo licitatório.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, emitido pela Assessoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

PIO XII - MA, 02 de setembro de 2021.

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4615b840a205736782a853f0c2f5cf62*

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, a Sr.ª Márcia de Moura Costa Martins, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o “Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de móveis escolares atendendo assim as necessidades da Secretaria do Município de Educação de Pio XII - MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do Termo de Referência previa-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de móveis para a secretaria municipal de educação do Município de Pio XII/MA, no que diz o item **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**, no referido Termo de Referência. Observa-se que no decorrer do processo licitatório percebeu-se que está ADMINISTRAÇÃO não tem interesse na contratação para o fornecimento de alguns itens como também se faz necessário a modificação nas quantidades da maioria dos itens deste processo, sendo assim tal ato de revogação se faz necessário em função da reanálise e readequação do referido Termo de

Referência.

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a ADMINISTRAÇÃO desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a ADMINISTRAÇÃO verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pela Decreto Federal 9.488/2018. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados.

Por outro lado, a necessidade da ADMINISTRAÇÃO persiste para o fornecimento objeto desta licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Termo de Referência, será iniciado novo processo licitatório.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, emitido pela Assessoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

PIO XII - MA, 02 de setembro de 2021.

**Márcia de Moura Costa Martins**  
**Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 8a3c97b7f4d6002a00f81824161d6862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 699 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

De autoria do Vereador Franklin Torres Carvalho.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do

Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Em todas as obras públicas realizadas no Município de Presidente Dutra/MA, inclusive nas paralisadas, deverá ser afixada placa informativa de fácil visualização e leitura, na forma desta Lei.

Art. 2º - Nas obras em execução, as placas indicarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - datas previstas para início e término da obra;
- II - razão social, nome fantasia, endereço e número do CNPJ da empresa executora da obra, se for o caso;
- III - nome do técnico responsável pelo projeto e seu número de registro no órgão de classe competente;
- IV - nome do agente público designado para fiscalizar a obra;
- V - número do contrato administrativo ou do processo licitatório, se for o caso;
- VI - finalidade da obra;
- VII - valor total estimado a ser investido na obra e eventuais acréscimos;
- VIII - nome dos integrantes do convênio, se for o caso;
- IX - indicação de endereço eletrônico no qual constem os dados e informações da licitação, se for o caso.

Art. 3º - Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, no mínimo, os seguintes dados:

- I - de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção;
- I - o nome e o telefone do órgão público responsável pela obra; e
- III - o prazo previsto para retomo das atividades.

§ 1º - Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos do caput deste artigo, aquela cujas atividades forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Deverá ainda ser elaborada exposição de motivos detalhada da paralisação, a qual será amplamente divulgada, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização.

Art. 4º - As placas referidas nesta Lei serão de caráter meramente informativo, sendo vedada a menção de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades.

Parágrafo Único - Para efeitos do caput deste artigo, a simples menção dos nomes do Prefeito e do Vice-Prefeito não caracteriza promoção pessoal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: ea50910b7e99191882a19b2a15f444f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0014/2021**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.2021**

**DISPENSA Nº 0014/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**CONTRATADA:** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 19.917.154/0001-70

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais, ratifica a presente dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA**. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 27 de agosto de 2021.

**EMERSON DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: bfa04565f5565a3f3057f2ed54289661*

#### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2021 - J HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051 - 2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014 - 2021** - Processo Administrativo nº 047-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01;

CONTRATADO: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, sediada no endereço: RUA PIAUI, 217, CENTRO, Imperatriz, Maranhão; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médico-hospitalares para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação; Função: 10; Sbfunção: 301; Programa: 0057; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-042; 10.301.0057.2-042 - Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de Saúde; Natureza da Despesa; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR TOTAL R\$ 17.547,46 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2021: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, e pelo contratado: Sr. MATHEUS DE CASTRO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Identidade nº 034437442007-4 e do CPF nº 046.321.483-85; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/08/2021.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: e47a5fa7dd41139ea344893f8ed5097b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 115/2021 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA e a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14 com sede na Av. São Luís Rei de França Nº04, Qda 05, Loja 04 Mix-Center - CEP: 65.065470 - São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.3009.2119.0000 - Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. VIGÊNCIA: de 05 (cinco) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portador do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. EDILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 2.948.929 e CPF nº 778.385.487-72. Rosário-MA, 30/07/2021.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*  
*Código identificador: 959f12645c6f0a965f91037450b5c93f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 003/2021, que teve como objetivo: a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias públicas, bem como, coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulhos) no perímetro urbano e

nos povoados da cidade de São Domingos do Azeitão/MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 003/2021 foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos o seguinte resultado:

Proposta do Licitante vencedor: **AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 13.050.324/0001-86, no valor global de R\$1.791.624,36 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de agosto de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: 19387f5f230a7d659c21635dea82a957

#### PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 02/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, CPF: 998.284.213-72, **Assistente Social**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do evento: Assessoramento técnico sobre a gestão e execução da política de Assistência social**, no período de 01/09 a 02/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 48bd12f8bf9fe392e36604b2938b9131

#### PORTARIA Nº 03/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 03/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei

Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Rosilene Rocha Araújo Silva, CPF: 033.849.943-10, **Supervisora do Criança Feliz**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do evento: Assessoramento técnico sobre a gestão e execução da política de Assistência social**, no período de 01/09 a 02/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 04e38d58272ac99a968532deb03bacfb

#### PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 04/2021 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Vanessa Maria de Araújo, CPF: 609.398.373-07, **Agente de Apoio Administrativo**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do evento: Assessoramento técnico sobre a gestão e execução da política de Assistência social**, no período de 01/09 a 02/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 5f03d027f82ec4e2149d19163cfec0b9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

##### AVISO DE CANCELAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**  
**Nº 009/2021**

**Processo Administrativo Nº 072/2021**

O Prefeito Municipal comunica O CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico que teve sua homologação no dia 09/04/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2021, que constitui objeto a Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores e Cadeiras Odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde.

**Justificativa:** de acordo com o DESPACHO-1ºPJPOF-512021 SIMP nº 466-269/2021, Informações: E-mail: cplsparaíso@gmail.com;

São João do Paraíso/MA 25/08/2021

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 8e072972428c01e5bc3e736b9c81604e*

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

**RESENHA DO terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2020, que entre si fazem a PREPEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Contratação de empresa de engenharia para obras de **Pavimentação em bloquetes na Rua Bela, bairro Vila Socorro, na sede do município de São João do Paraíso/MA, firmado em 27 de novembro de 2020, referente a TP 005/2020. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO 2.1 O prazo inicial do contrato (2º ADITIVO) era 90(noventa) dias encerrando-se em 31/08/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 01/12/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/08/2021; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Roberto Regis de Albuquerque - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. **Keneds Willian da Silva Sousa******

São João do Paraíso (MA),30 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**  
Roberto Regis de Albuquerque  
CPF. 237.383.083-34  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 1dac28124de9de25093ff2934649fabd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**PORTARIA Nº 002/2021 - GAB/SEMED**

**PORTARIA Nº 002/2021 - GAB/SEMED**

**Dispõe sobre a rotina de trabalho dos profissionais que atuam na rede pública municipal de ensino, o cumprimento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais e dá outras providências.**

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, representada pela Secretária de Educação **Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues**, designada pela Portaria nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, estabelece as

seguintes diretrizes para a regulamentação do processo de ensino e aprendizagem para aulas presenciais e não presenciais.

**CONSIDERANDO** as normativas federal, estadual e municipal que dispõem sobre o estado de calamidade e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, que determinou a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a resolução CEE/MA nº 146/2020 em seu § 2º do artigo 2º e os artigos 4º e 5º da Resolução CEE nº 94/2020, que dispõem de orientações para o desenvolvimento de atividades curriculares e reorganização dos calendários escolares, enquanto permanecem as medidas de prevenção da COVID-19 para as instituições escolares do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 80/2021 da SEDUC/MA que elenca as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para o desenvolvimento de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19 nas escolas da rede estadual de ensino do Maranhão;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Educação do Governo Federal apresentadas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, cujo objetivo central é orientar sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas, com vistas ao retorno das atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** o ofício municipal nº 016/2021 do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, que recomenda a flexibilização de medidas restritivas no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade das ações pedagógicas para cumprimento das atividades escolares durante o tempo que perdurar as aulas não presenciais, e ainda, a necessidade de assegurar e organizar o cumprimento do calendário letivo excepcional em decorrência da pandemia de COVID-19;

**RESOLVE:**

**DAS ATIVIDADES REMOTAS E/OU PRESENCIAIS**

**Art. 1º** Enquanto perdurar o risco de contaminação por COVID-19, respeitando-se as disposições das autoridades de saúde e as orientações do Conselho Municipal de Educação, Organização Mundial de Saúde, atos do Governador do Estado do Maranhão e Decretos Municipais, ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de São João do Sóter, por aulas remotas que utilizam diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, com retorno presencial para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, definido pela equipe escolar em consonância com a realidade de cada escola, orientado pelo Protocolo Sotense de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para tanto, as atividades pedagógicas remotas ou presenciais deverão pautar-se nas seguintes diretrizes:

- I. Todos os professores e estudantes deverão ser envolvidos nas atividades pedagógicas;
- II. O professor tem liberdade acadêmica para estabelecer a metodologia mais adequada ao desenvolvimento do trabalho, respeitando as peculiaridades inerentes à realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance

- de todos os estudantes em parceria com a escola;
- III. As atividades devem ser diversificadas, lúdicas e considerar a realidade dos estudantes, podendo ser utilizados materiais impressos, videoaulas, audioaulas, plataformas digitais, dentre outros;
- IV. As aulas presenciais devem ser realizadas com estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, com sistema de revezamento, seguindo as orientações do Protocolo Sotense de Retorno às Aulas Presenciais.

### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 2º** No período de 1º de setembro a 1º de dezembro de 2021, o horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED voltará ao seu funcionamento normal, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**Art. 3º** No período de 1º de setembro a 1º de dezembro de 2021, o horário de funcionamento e das atividades desenvolvidas nas instituições escolares e/ou vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED realizar-se-á normalmente, obedecendo às normas do Decreto Municipal nº 143/2021, de 31 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único:** A equipe gestora, os auxiliares administrativos e de serviços gerais, tanto da Secretaria Municipal de Educação - SEMED como de todas as escolas públicas municipais e dos órgãos ligados à Secretaria, cumprirão seus horários de trabalho normalmente, obedecendo ao que dispõe o Decreto nº 143/2021.

**Art. 4º** O registro das frequências dos discentes ficará a cargo dos docentes e o registro das frequências dos docentes caberá à gestão da escola, conforme cronograma da unidade de ensino.

### **DA REORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR**

**Art. 5º** Para a realização das atividades não presenciais e presenciais, o cronograma semanal adotado pela unidade de ensino deverá ser seguido regularmente, com os prazos a serem rigorosamente cumpridos e as faltas justificadas mediante documento legal.

**Parágrafo Único:** As faltas não justificadas dos profissionais da rede pública municipal de ensino serão, desde logo, descontadas dos seus vencimentos quando da entrega do resumo de ponto pela unidade de ensino.

### **DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO**

**Art. 6º** Além dos direitos e deveres assegurados aos docentes disciplinados na Lei nº 121/2016, de 8 de abril de 2016, durante o período pandêmico, lhes compete:

- Desenvolver as atividades pedagógicas para as turmas que retornarem no modelo presencial e não presencial, utilizando a combinação do livro didático com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudo, listas de atividades e plataformas digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes;
- Promover sincronia entre as atividades pedagógicas desenvolvidas nos momentos presenciais e não presenciais, de forma que a aprendizagem seja adquirida por todos os estudantes;
- Utilizar estratégias de comunicação com os estudantes e seus familiares ou responsáveis legais, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;
- Orientar os estudantes quanto às estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- Elaborar, semanalmente, o roteiro de ensino contendo a organização do trabalho pedagógico, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento;
- Realizar a verificação da aprendizagem e definir diferentes estratégias para atender às necessidades dos estudantes;

- Zelar pelo registro da execução das atividades, do acompanhamento e da avaliação, para comprovar o cumprimento da carga horária escolar obrigatória e o cômputo dos dias letivos;
- Aferir a frequência dos estudantes, a partir da participação nas atividades presenciais e não presenciais entregues dentro dos prazos estabelecidos;
- Utilizar estratégias para a reposição e recuperação da aprendizagem;
- Estimular a autonomia dos estudantes, especialmente para a participação nas atividades não presenciais;
- Comunicar imediatamente à gestão escolar sempre que identificar situações em que os estudantes apresentem comportamentos característicos de abandono e evasão escolar;
- Efetuar regularmente os registros necessários no GEDUCA;
- Comparecer uma vez por semana na unidade de ensino conforme escala elaborada pela gestão;
- Participar obrigatoriamente dos planejamentos e reuniões pedagógicas realizadas pela equipe gestora das unidades de ensino, bem como das formações promovidas pelos coordenadores de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como complemento da carga horária trabalhada.

### **DOS SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO**

**Art. 7º** Os servidores que se enquadram no grupo de risco, de acordo com o Decreto Estadual nº 36.871, de 20 de julho de 2021, devem comunicar à gestão da unidade de ensino e apresentar justificativa fundamentada, acompanhada de documentos comprobatórios para os devidos fins de direito;

**Parágrafo Único:** Os servidores pertencentes ao grupo de risco devem manter contato remoto permanente com a gestão da unidade de ensino, a fim de continuar desempenhando suas funções de forma remota no horário regular de trabalho, prestando as informações necessárias e, ainda que por curto espaço de tempo, deve comparecer presencialmente na unidade de ensino, tomando todos os cuidados necessários para assinar, entregar, receber, protocolar, dentre outros afazeres necessários da práxis pedagógica.

### **DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES**

**Art. 8º** Os coordenadores pedagógicos escolares devem observar os direitos e deveres disciplinados nas normas da Lei nº 121/2016, de 8 de abril de 2016, ajustando-os às orientações e recomendações da gestão escolar e das coordenações de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Além disso, compete-lhes orientar quanto ao planejamento e realização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, dando especial atenção aos estudantes com dificuldade de acesso às tecnologias. Compete-lhes ainda:

- Auxiliar os professores na sua prática pedagógica e no estreitamento da relação entre famílias e escola;
- Realizar o monitoramento da participação dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais e implementar, em articulação com as famílias e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estratégias de combate à evasão e abandono escolar;
- Definir, em articulação com a comunidade escolar, estratégias para atendimento das necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o trabalho dos professores;
- Zelar pela realização das atividades de recuperação da aprendizagem;
- Intensificar as estratégias de comunicação com as famílias, professores, servidores e estudantes, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos educandos nas atividades desenvolvidas pela escola;
- Estabelecer, em articulação com o corpo docente e a

- gestão escolar, as metodologias para o acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais;
- g. Manter registro dos planos de atividades implementados pelos docentes e os demais registros que permitam comprovar a realização das atividades presenciais e não presenciais, além de disponibilizar cópias às coordenações de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - h. Avaliar/acompanhar a prática dos docentes na sala de aula, dando-lhes o suporte necessário para que as atividades estejam relacionadas ao aprendizado;
  - i. Participar das formações continuadas em serviço realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

#### **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Art. 9º** Os servidores e todas as pessoas que adentrarem o espaço escolar devem utilizar máscaras durante a sua permanência, usar álcool em gel, evitar a circulação desnecessária e manter o distanciamento social.

**Art. 10** Os servidores das escolas devem higienizar seu local de trabalho antes e após utilização, seguindo todas as orientações recomendadas pelo Protocolo Sotense de Retorno às Aulas Presenciais, pelas autoridades de saúde e vigilância sanitária.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** Todas as unidades de ensino têm autonomia dentro do seu limite de atuação e atribuições para dirimir os eventuais problemas que surgirem, sempre ouvindo o conselho escolar, fazendo os encaminhamentos para as autoridades competentes, apresentando os relatórios munidos de elementos comprobatórios, dentre outros;

**Art. 12** As situações que fugirem do âmbito de atuação da unidade de ensino deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio de documento oficial, fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios para conhecimento e as devidas providências.

São João do Sóter-MA, 1º de setembro de 2021.

**Rosanilde Araújo Soares Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: f46eecbb4a67178fbc35f39158075c0a*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021 - MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 107 /2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA,

CNPJ: 10.644.834/0001-93

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP (ÓRGÃO PARTICIPANTE) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021 - MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA - ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.739.200,00 (três milhões e setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMAS- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

**Unidade:** MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

**Dotação:** 12.361.0407.2-026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:**

**111-** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

**123 -** Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**Órgão:** FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

**Unidade:** FUNDEB;

**Dotação:** 12.361.0407.2-029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:**

**115 -** Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União;

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr (a). GERALDO DE SOUSA DAS NEVES (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 1ec7e7469d4bfc7446e698b6d9af518*

#### **EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº007 /2021 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 131/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

**CONTRATADA:** COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do

**Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 /2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.900,00( mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA classificada conforme abaixo especificado:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
213- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
220- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2021.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E Sr (a) . WELLYNGTON DE ASSUNÇÃO E SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA ).

**Glória Maria Aguiar Costa**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES*  
*Código identificador: 4d46ae238fe9feb475a09d4ceacbae*

**LEI N. 211, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI N. 211, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Estabelece carga horaria de 30 horas, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, para as categorias profissionais de Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Consultório Dentário, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

**Art. 3º** - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o Artigo 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem,

Enfermeiro e Auxiliar de Consultório Dentário.

**Parágrafo Único:** A aplicação do caput se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados a partir da vigência desta lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de agosto de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 72c1b1bd1003402e70eb37407e4e4646*

**LEI N. 212, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI N. 212, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO RIO NEVES”, QUE DEVERÁ COMEMORADO EM 22 DE AGOSTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o “Dia Municipal do Rio Neves”, que deverá ser comemorado anualmente em 22 de Agosto.

**Art. 2º.** Os objetivos deste dia, serão:

I - Promover a conscientização de toda a população sobre a importância da preservação do Rio Neves para o município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;  
II- Buscar soluções para as degradações sofridas nas margens e entornos das nascentes;

**Art. 3º.** O dia 22 de Agosto, será incluído no Calendário Oficial Escolar Municipal, como data comemorativa ao Dia do Rio Neves;

**Art. 4º.** Para atender o disposto nesta Lei serão promovidos eventos, com auxílio das Entidades Cívicas Organizadas do município, tais como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Igrejas, e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar a sociedade civil acerca da importância da preservação do Rio Neves para o município.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de agosto de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 40d0fe6a6c1165abdbe43f6c254f07ac*

**RESOLUÇÃO Nº04/2021****JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o Decreto Municipal nº49 de 16 de julho de 2021, que altera as medidas de combate a COVID-19, dispondo sobre nova medidas emergenciais de contenção da pandemia;

**Considerando** que a preocupação maior da Administração Pública, como de todo os servidores públicos municipais, bem como a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores, demais profissionais de apoio e do público em geral;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Educação, órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva do Sistema Municipal de Educação, homologou o Plano de Retomada às Aulas, no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA;

**Considerando** a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de alunos para o respeito aos protocolos sanitários, nos termos das legislações vigentes;

**Considerando** a responsabilidade das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, em comunicar à população do município as decisões e informações à prevenção do contágio pelo Covid-19;

**Considerando** que a sondagem realizada pelas Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, junto aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2021, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais, em especial o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas de forma contida nas diretrizes do Plano de Retomada às Aulas, do Município aos respectivos alunos da Rede;

**Considerando** que as estratégias de retorno das aulas presenciais deverão ser adotadas em colaboração com outros setores, como saúde e assistência social, além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino, bem como no Plano de Retomada às Aulas.

**Considerando** que o planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, interfederativa, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve, baixar o seguinte,

Resolução Nº04/2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, da Rede Municipal de Ensino do município de São Raimundo das Mangabeiras -MA para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 11 da Lei Federal 9.394/96- Lei de Diretrizes e

bases da Educação Nacional, da Lei Municipal n. 936 de 22 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º.** A presente Resolução tem como finalidade, nos termos das legislações educacionais vigentes, fixar diretrizes educacionais, para o ano letivo de 2021, para detalhar os pontos relevantes relacionados ao retorno seguro das atividades presenciais após o período de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Os Profissionais da Área da Educação terão seus retornos presenciais a partir de 09 de agosto de 2021, seguindo o Plano de Retomada às Aulas, sendo oferecidas nas unidades escolares de educação da Rede Municipal de Ensino, atividades presenciais aos alunos, modalidade de Ensino Híbrido, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do referido Plano de Retomada às aulas do Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

**Art. 3º.** As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação do município, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** Os alunos da Rede pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As escolas de educação da Rede Municipal de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e se houver o avanço de casos da COVID 19 retomar a oferta de atividades não presenciais para os alunos.

**Art. 5º.** As escolas de educação da Rede deverão adotar as diretrizes sanitárias do Plano de Retomada às Aulas, aplicável a todos os setores específicos da Educação.

**§ 1º.** O Plano de Retomada às Aulas, de que se trata o "caput" deste artigo estará disponível em todas as escolas da rede municipal de ensino.

**§ 2º.** As escolas de educação do Município de que trata esta Resolução deverão informar à Secretaria Municipal de Educação os procedimentos efetivamente adotados, com base nas diretrizes do Plano de Retomada às Aulas, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

**§ 3º.** Todas as unidades de educação da Rede Municipal de Ensino deverão observar o Plano de Retomada às Aulas, que faz parte integrante desta Resolução.

**Art. 6º.** Para efeito da computação das horas letivas mínimas para a educação, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e da Lei 14.040/2020.

**Art. 7º -** As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e imediatamente comunicarão a Secretaria da Saúde do Município.

**§ 1º.** Os dados registrados e enviados a Secretaria Municipal de Saúde, são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**§ 2º.** A divulgação dos dados que incluem os casos suspeitos

e/ou confirmados de COVID-19 nas escolas da Rede Municipal de Educação, cabe, exclusivamente, a Secretaria Municipal da Saúde do Município.

§ 3º. A SEMED, observará os boletins epidemiológicos e as recomendações da Secretaria de Saúde, para decidir o retorno das aulas presenciais.

Art. 8º. As atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

Art. 9º. Compete a direção das unidades escolares de educação, da Rede Municipal de Ensino, o planejamento das atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Plano de Retomada às Aulas, complementadas pelas medidas constantes a serem tomada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As unidades escolares de educação deverão organizar revezamento de alunos de acordo com os dias ou semanas definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, priorizando os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

§ 2º. As unidades escolares de educação da Rede Municipal de Ensino poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos profissionais da área da educação.

§ 3º. Quando se tratar da programação das atividades escolares presenciais deve ser compatibilizada com a programação das atividades contidas nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Caso seja necessário, número de horas por turno escolar poderá ser reduzido e reorganizado por meio de agendamentos e revezamento de alunos, sempre com a autorização da Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10º. Na impossibilidade em que os alunos da Rede não estiverem presencialmente nas unidades escolares de educação básica, para o cumprimento dos dias letivos, de acordo com o calendário escolar, os mesmos deverão, obrigatoriamente, assistir às aulas ofertadas de forma remota, sendo as mesmas compatibilizadas como frequência regular do aluno.

Art. 11º. A oferta de merenda escolar deverá ser realizada utilizando gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários do Município.

Art. 12º. As unidades escolares de educação da Rede Municipal de Ensino, somente poderão realizar atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários, conforme descritos no Plano Retomada às aulas.

Art. 13. O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar Normas Complementares à execução desta Resolução, que farão parte integrante da mesma.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação e terá vigência limitada ao calendário escolar relativo ao ano letivo de 2021, podendo ser alterada por novo ato normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica e das recomendações do Plano de Retomada às Aulas.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 27 de julho de 2021.

Kattiely Martins Coelho  
PRESIDENTE CME

Assinam:

HOMOLOGA

PEDRINA RODRIGUES MELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ff312f3f40230ede7d2a16c96b74c515

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### PORTARIA Nº 096/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 096/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE ALAN DE ARAÚJO PAIVA NA FUNÇÃO DE AGENTE EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Agente Empreendedor é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Nomear** o Sr. **ALAN DE ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, portador do RG nº. 67140296-0 SSP/MA e CPF nº. 805.146.343-91, no cargo de Agente Empreendedor do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 710b880bce693d0970aa6553737ad330

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021, firmado em 05/01/2021, com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14: **Objeto:** acréscimo de 25, % do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 042/2020; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. Valor:** R\$ 74.280,12 (setenta quatro mil duzentos oitenta reais e doze centavos); **Signatários:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, representante Legal Sebastião Filho Saraiva, CPF n.º 504.927.643-87 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 02 de setembro de 2021.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: dcfa68f25ee35a2aa38de6fde2bd51a2

**PORTARIA Nº 1042/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 109/2020.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020.** CONTRATO Nº: 109/2020. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DO TERMO: 01/08/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 01/08/2022. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e A G FILHO - ME.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2e6cbe74456d5651a9fcd9abbbac2441*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 108/2020.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 08.928.304/0001-25. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020.** CONTRATO Nº: 108/2020. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DO TERMO: 01/08/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 01/08/2022. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e A G FILHO - ME.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b545fa01dc28931329ccf2e4026aab20*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**AVISO DE MARCAÇÃO DA 2ª SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, torna público, para conhecimento dos interessados a data da **segunda sessão** da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMT. Processo Administrativo: 104-06/2021-11 -PMT** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para instalação e substituição de luminárias, incluindo serviços e fornecimento de materiais na rede de iluminação pública do município de Tutoia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. Tutóia/MA, 03 de setembro de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 745275a815cfdeef65757d6d0797ecc5*

**Dispõe sobre a cessão do servidor público Candida Filomena de Sousa Silva para Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

Considerando requisição do Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão, Comarca de Tutoia, a cerca da cessão do servidor municipal para aquele Órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal **CANDIDA FILOMENA DE SOUSA SILVA**, portador do **CPF Nº. 002.231.063-05**, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao **Tribunal Regional Eleitoral 40ª zona Eleitoral do Estado do Maranhão**, Comarca de Tutoia.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: fd9780fbf123f86b6ba24d27dcf9cc23*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA USO NO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, no dia 17 de Setembro de 2021, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 02 de Setembro de 2021.

**Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 42ded1212421468a9bfa30facc187d88

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2021 - DISPENSA Nº 017/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 249/2021 - DISPENSA Nº 017/2021.** OBJETO: Aquisição de material fisioterapêuticos, para atender as necessidade da secretaria de saúde do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **AURINEIA S. ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.568.521/0001-69. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 17.484,00 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). BASE LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00 e 44.90.52. ASSINATURA: 31 de agosto de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretário Municipal de Saúde - **Contratante** e Aurineia Sousa Araújo- Sócio Proprietário - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: e548b71a0d04eac20c5bd7d938ea0b95

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com as razões de julgamento do Pregoeiro e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, decido **negar provimento** ao recurso administrativo interposto pela empresa G P FALÇÃO CABRAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

24.905.596/0001-37, quanto ao resultado do Pregão Presencial nº 13/2021, referente a confecção de material gráfico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), objeto do Processo Administrativo nº 69/2021-CPL, Viana/MA, 30 de Agosto de 2021. Raylson Ramon Santos Nunes-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: 698816df9a50266e4118f50ca5d4a40d

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato Administrativo nº 189/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2021-. **MODALIDADE:** nº 094/2021-CPL. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 02/2021-CPL **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2021.** Processo Administrativo nº 2101.0098/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e empresa Pax Vitoriense Serviços Postumos, CNPJ nº 07.047.640/0001-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Benefício Eventual "auxílio funeral" da Assistência Social do Município de Viana/MA, **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.578,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 11 00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 04 - Administração, 04 122 - Administração Geral, 04 122 0007 - Administração e Planejamento, 04 122 0007 2067 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 12/08/2021 a 31/12/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucinete Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Desenvolvimento Social pela contratante e José Raimundo Pinto Neto, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: 0871947aa2010e6c4fc7a9be18d64921

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo nº 102/2021)

A Prefeitura Municipal de Viana do Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 009/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, objeto do Processo Administrativo nº 1003.3562/2021-PMVM, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, em que foram registrados os preços da empresa J MARINHO CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, localizada na Rua Estrada de Viana, nº 10 sala 307, Bairro Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/desinstalações e reposição de gás, nos aparelhos de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana**, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Capacitor do Condensador 20 UF; 25 UH; a 30 UF MFD 440 V.	20	Peça	Eos	Eos	R\$ 86,85	R\$ 1.737,00
2	Capacitor do Condensador 35 UF; 45 UF a 60 UF MFD 440 V.	20	Peça	Eos	Eos	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
3	Capacitor do Evaporador 1,5 UF a 2,5 UF MFD 440 V.	15	Peça	Eos	Eos	R\$ 22,93	R\$ 343,95

<b>4</b>	Capacitor do Evaporador 3,5 UF a 5 UF MFD 440V.	10	Peça	Eos	Eos	R\$ 25,94	R\$ 259,40
<b>5</b>	Controle Universal	20	Peça	Vix	Vix	R\$ 72,19	R\$ 1.443,80
<b>6</b>	Motor Compressor de Ar Condicionado, 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	7	Peça	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 589,56	R\$ 4.126,92
<b>7</b>	Motor Compressor de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	7	Peça	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 748,20	R\$ 5.237,40
<b>8</b>	Motor Compressor de Ar Condicionado, 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	2	Peça	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 1.018,90	R\$ 2.037,80
<b>9</b>	Motor Ventilador do Condensador, para aparelho de Ar Condicionado, 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	7	Peça	Elgin	Elgin	R\$ 342,16	R\$ 2.395,12
<b>10</b>	Motor Ventilador do Condensador, para aparelho de Ar Condicionado, 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	7	Peça	Elgin	Elgin	R\$ 372,24	R\$ 2.605,68
<b>11</b>	Motor Ventilador do Condensador, para aparelho de Ar Condicionado, 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	2	Peça	Elgin	Elgin	R\$ 407,58	R\$ 815,16
<b>12</b>	Placa Evaporador de Ar Condicionado de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. (Incluindo Controle).	7	Peça	Vix	Vix	R\$ 290,27	R\$ 2.031,89
<b>13</b>	Placa Evaporador de Ar Condicionado de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. (Incluindo Controle).	7	Peça	Vix	Vix	R\$ 372,24	R\$ 2.605,68
<b>14</b>	Placa Evaporador de Ar Condicionado de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S. (Incluindo Controle).	2	Peça	Vix	Vix	R\$ 432,40	R\$ 864,80
<b>15</b>	Sensor de Temperatura ou Ambiente, para aparelho de Ar Condicionado, 05K e 10K.	7	Peça	Eos	Eos	R\$ 116,50	R\$ 815,50
<b>16</b>	Sensor de Degelo, para aparelho de Ar Condicionado, 05k e 10k.	7	Peça	Eos	Eos	R\$ 116,50	R\$ 815,50
<b>17</b>	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	25	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 120,30	R\$ 3.007,50
<b>18</b>	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	25	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 135,36	R\$ 3.384,00
<b>19</b>	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	10	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 157,92	R\$ 1.579,20
<b>20</b>	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	55	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 325,61	R\$ 17.908,55

21	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	60	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 364,72	R\$ 21.883,20
22	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	20	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 445,18	R\$ 8.903,60
23	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação.	55	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 269,21	R\$ 14.806,55
24	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar	55	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 292,52	R\$ 16.088,60
25	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação.	20	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 347,42	R\$ 6.948,40
26	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 07.000 BTU'S a 12.000 BTU'S.	80	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 107,54	R\$ 8.603,20
27	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	67	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 147,39	R\$ 9.875,13
28	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S:	90	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 213,57	R\$ 19.221,30
29	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S:	90	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 244,40	R\$ 21.996,00
30	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S:	30	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 308,32	R\$ 9.249,60
31	Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, verificação da pressão do de filtros, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno, em Aparelho De Ar Condicionado Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 12.000 BTU'S:	100	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 109,04	R\$ 10.904,00

32	Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, verificação da pressão do de filtros, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno, em Aparelho Condicionado Com Capacidade de 18.000 BTU'S a 30.000 BTU'S:	40	Serviço	Padrão	Serviço	R\$ 145,88	R\$ 5.835,20
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 210.209,63</b>

Viana (MA), 03 de setembro de 2021. **Raylson Ramon Santos Nunes** - Secretário Municipal Administração e Planejamento

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: b6e5b320b0790b5eebdc91e4ac6b6af

#### PORTARIA Nº 171/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ROSENILDE MOURA NUNES**, portadora do CPF nº 573.144.971-68, para exercer o cargo de DIRETORA ADJUNTA, no JARDIM DE INFÂNCIA PITUCHINHA, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro Centro.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO  
Código identificador: 3fb0b8aec6ce2f1a55362a33feb8691e

#### PORTARIA Nº 172/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ELADIO MAGNO PINHEIRO**, CPF/MF sob o nº 731524123-04, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR SENIOR**, nomeado pela portaria nº 49/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 18 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO  
Código identificador: f394f8648ace5a6cd0a2c0836071601b

#### PORTARIA Nº 173/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **ENIO CASTRO**, CPF/MF sob o nº 006.365.203-07, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nomeado pela Portaria nº 002/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO  
Código identificador: 1687719ab2a836f7786eab5c49b012ea

#### PORTARIA Nº 174/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Viana/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 546/2021 que Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo de Viana/MA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os integrantes especificados abaixo como

membros do Conselho Municipal de Turismo de Viana/MA, nos termos do artigo 4º, parágrafos de I a XIII, pelo mandato de dois anos, permitida uma recondução.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Jarbas Braga Alves	Superintendência de Turismo	TITULAR
Francinalva de Fátima Serra Sousa	Superintendência de Contratos e Convênios	SUPLENTE
Ana Carolina de Sousa da Silva	Superintendência de Cultura	TITULAR
Manoela de Jesus Coelho	Superintendência de Cultura	SUPLENTE
José Joaquim Coelho de Sousa Campelo	Secretaria Municipal de Agricultura	TITULAR
Ademir dos Santos Junior	Secretaria Municipal de Agricultura	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SETOR EDUCACIONAL

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Cleicy Machado Nunes	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR
Joelma Farias Rocha Costa	Secretaria Municipal de Educação	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SETOR DE SEGURANÇA

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
José Ribamar Vieira Neto	Guarda Municipal	TITULAR
Richardson Junior Maia	Guarda Municipal	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Luis Inácio da Cunha	Dono de Hotel e Restaurante	TITULAR
Rosilene Nunes	Dono de Pousada	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Lucas Evangelista Costa Gomes	Dono de Restaurante	TITULAR
Raimundo Luzio Correa Nunes	Dono de Restaurante	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Geraldo Pereira Costa	Empresário do Ramo de Motores Náuticos	TITULAR
Marineide Lindoso Câmara	Empresária do Ramo Hoteleiro	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Edilene Serra Santos	Associação Povoado Campo Novo	TITULAR
Maria da Conceição Machado	Associação Povoado Tabareuzinho	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SETOR DE ARTESANATO

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Dalva Conceição dos Santos Cutrim	Artesã Independente	TITULAR
Maria Cinira Moraes Sobre	Artesã Independente	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DOS GRUPOS CULTURAIS

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Wilke Mendonça da Silva	Dança Indígena	TITULAR
José Raimundo Soeiro Filho	União do Reggae	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
José Antonio Pereira Pinheiro	Colônia de Pescadores Z 22	TITULAR
Luis Carlos Mendes	Colônia de Pescadores Z 22	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Ivan Veloso Nunes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	TITULAR
Izete Mota	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Sergio Cidreira Muniz	Sindicato Moto Taxista	TITULAR
José Antonio de Sousa	Dono de Lancha	SUPLENTE

#### REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO DE FOMENTO

NOME	VINCULAÇÃO	FUNÇÃO
Camila Mendonça Cutrim	AGERP	TITULAR
Rayson Cunha	AGERP	SUPLENTE

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 20 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: 872fdae283f5c132485749d1f17c676d

#### PORTARIA Nº 175/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS FREITAS AIRES**, CPF/MF sob o nº 194730952-87, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR	CLN -03

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 19 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 20 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: a72aee4e062f5addbc8ecd1dac7aa696

#### PORTARIA Nº 176/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Servidora **GEUSIVANIA SANTOS MARQUES**, portadora do CPF nº 039132693-71, ocupante do cargo efetivo de A.O.S.D, matrícula nº 3135-1, **LICENÇA PRÊMIO**, referente a um quinquênio, com fruição no período compreendido entre 23/08/2021 a 23/11/2021, conforme artigo 74 da Lei Municipal 58/1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 20 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: 10e7664f40e9f5027ba08570b6b42d19

**PORTARIA Nº 177/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **LUCINETE SANTOS RODRIGUES**, CPF/MF sob o nº 763.031.283-00, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nomeada pela portaria nº 12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: bf5cb0d76f393ef25b6f903222f8591a

**PORTARIA Nº 178/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO**, portador do CPF Nº 619.122.393-53, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: 5e964fbb472beec338acbcf998cc9efb

**PORTARIA Nº 179/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ROSILENE GOMES FRANCO**, portadora do CPF nº 509008033-04, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 1083-1, **LICENÇA PRÊMIO**, referente a um quinquênio, com fruição no período compreendido entre 06/09/2021 a 06/12/2021, conforme artigo 74 da Lei Municipal 58/1998 (Estatuto do Servidor).

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ENIO CASTRO

Código identificador: 313b41219feaacf6a4e89110895d4282



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)